



Diário Oficial

Nº 9.494- Ano XXXVIII
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 17 de setembro de 2008

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 13.419 DE 16 DE SETEMBRO DE 2008 DENOMINA PRAÇA JOAQUIM GONÇALVES DA SILVA UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Joaquim Gonçalves da Silva o Sistema de Lazer 6, com área de 1.178,57 m², localizado no loteamento Conjunto Habitacional Parque da Floresta, confrontando com a Rua Joaquim Ruiz Paloma (Rua 38), Rua Francisco Costa (Rua 40), Rua Maria Francisca Meirelles Mello (Rua 39) e Rua José Gomes da Silva (Rua 42), todas no mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de setembro de 2008.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR RAFAEL ZIMBALDI
PROT.: 08/08/03336

LEI Nº 13.420 DE 16 DE SETEMBRO DE 2008 DENOMINA PRAÇA JOÃO EDUARDO GEREMIAS UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça João Eduardo Geremias as praças 40 e 41 da Cidade Universitária II, Barão Geraldo, situada nos dois lados da Av. Dr. Luiz de Tella, circundadas pela Rua Aliomar Baleeiro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.783, de 7 de agosto de 1979.

Campinas, 16 de setembro de 2008.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR ANGELO BARRETO
PROT.: 08/08/06381

DECRETO Nº 16.390 DE 16 DE SETEMBRO DE 2008 CRIA O GRUPO PARA ELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA - GELU, REGULAMENTADORA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15/06 - PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E LEGISLAÇÃO CORRELATA

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a competência municipal para estabelecer normas sobre o planejamento urbano com vistas ao cumprimento da função social da cidade, nos termos preconizados na Constituição Federal em seus arts. 5º, XXIII, 182 e 183, na Constituição Estadual, em seus arts. 180 e seguintes e na Lei Orgânica do Município em seus arts. 4º, IX e XXIV e 172;

CONSIDERANDO os ditames do Estatuto da Cidade em estabelecer normas de ordem pública e de interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança, do bem-estar dos cidadãos e do equilíbrio ambiental, bem como suas diretrizes gerais constantes de seu art. 2º;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a regulamentação do Plano Diretor de Campinas, notadamente no que se refere ao seu artigo 16, fornecendo alternativas e visando a operacionalidade das normas gerais constantes do referido diploma legal;

CONSIDERANDO a necessidade de eficiência, visão multi e inter disciplinar e transparência que demanda a elaboração da legislação sobre o planejamento urbano do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos e jurídicos, com fulcro participativo da comunidade e dos setores imobiliário, industrial, comercial e de serviços, que pretendam realizar investimentos no Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campinas, o Grupo de Elaboração de Legislação Urbanística - GELU.

Art. 2º São atribuições do GELU estabelecer critérios e diretrizes para a formulação, revisão e complementação da legislação urbanística regulamentadora do Plano Diretor de Campinas e legislação correlata, a seguir:

- I** – Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- II** – Lei de Parcelamento do Solo;
- III** – Código de Obras e Edificações;
- IV** – Lei de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS;
- V** – leis de loteamentos fechados e de cinturões de segurança;
- VI** – Planos Urbanísticos;
- VII** – Lei de Pólos Geradores de Tráfego;
- VIII** – Código de Posturas;
- IX** – Plano de Ocupação de Bacias Hidrográficas;
- X** – Contrapartidas de empreendimentos que demandem estudos específicos;

Art. 3º O GELU será composto por representantes das seguintes pastas:

- I** - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- II** - Secretaria de Infra-estrutura;
- III** - Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- IV** - Secretaria de Urbanismo e
- V** - Secretaria de Habitação.

§ 1º Os representantes titulares serão os secretários municipais, que indicarão os respectivos suplentes.

§ 2º A Coordenação Geral do GELU ficará a cargo da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano - SEPLAMA.

Art. 4º O GELU poderá constituir comissões de assessoramento técnico, que poderão se organizar por câmaras temáticas, após a identificação dos interessados em participar e suas áreas específicas de atuação.

Art. 5º O GELU, por meio de sua coordenação, fica autorizado a requisitar diretamente de quaisquer órgãos municipais, informações necessárias para a consecução de suas finalidades.

Art. 6º Os membros do GELU e eventuais comissões de assessoramento técnico não perceberão, a qualquer título, remuneração pela participação nos trabalhos.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de setembro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA

Secretário de Assuntos Jurídicos

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

HÉLIO CARLOS JARRETTA

Secretário de Urbanismo

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário de Habitação

OSMAR COSTA

Secretário de Infra-Estrutura

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO OFÍCIO Nº 106/2008 -GS, EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário-Chefe de Gabinete em exercício

MATHEUS MITRAUD JÚNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de setembro de 2008

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de fls. 191 a 197, bem como do ato praticado pelo órgão gestor à fl. 198, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Recursos Humanos, de contratação da Fundação Getulio Vargas - FGV, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem ônus para Municipalidade, cujo objeto consiste na realização de concurso público no Município de Campinas com a finalidade de preenchimento de vagas de cargos de professores e especialistas de Educação, consoante minuta acostada às fls. 180 a 188. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, além da formalização do competente contrato, observadas as recomendações de fl. 196. Finalmente, à SMRH para as demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 07/10/51327. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 41/08. **Ata de Registro de Preços n.º 178/08. Detentora da Ata:** BIONOVA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais de consumo de enfermagem. **Preço Unitário:** Lotes: 06 (R\$0,87), 58 (R\$13,53), 87 (17,54), 88 (R\$0,46), 92 (28,99) e 93 (0,62) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 11/08/08.

Processo Administrativo n.º 07/10/51327. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 41/08. **Ata de Registro de Preços n.º 181/08. Detentora da Ata:** GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais de consumo de enfermagem. **Preço Unitário:** Lotes: 18 (R\$1,19), 26 (R\$1,45), 27 (1,57) e 47 (R\$2,74) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 11/08/08.

Processo Administrativo n.º 07/10/51327. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 41/08. **Ata de Registro de Preços n.º 179/08. Detentora da Ata:** BIOSANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS

MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais de consumo de enfermagem. **Preço Unitário:** Lotes: 40 (R\$0,52), 41 (R\$0,45), e 42 (R\$0,51) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 11/08/08.

Processo Administrativo n.º 07/10/51327. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 41/08. **Ata de Registro de Preços n.º 180/08. Detentora da Ata:** INTERCONTINENTAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais de consumo de enfermagem. **Preço Unitário:** Lotes: 14 (R\$0,78), 54 (R\$0,28) e 55 (0,28) **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 11/08/08.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 16 de setembro de 2008

Processo Administrativo n.º 08/10/11.829 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SMS - **Pregão Eletrônico n.º 151/2008 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso tópico.

HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 151/2008, referente ao Registro de Preços de medicamentos de uso tópico, com os respectivos valores unitários entre parênteses por lote, ofertados pelas empresas adjudicatárias a seguir relacionadas;

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** para os lotes 20 (R\$ 230,00), 21 (R\$ 89,00), 33 (R\$ 6,90) e 39 (R\$ 11,00);
- **EMS S/A** para o lote 17 (R\$ 700,00);
- **FARMALAB INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS LTDA.** para os lotes 32 (R\$ 20,40), 34 (R\$ 20,40) e 35 (R\$ 0,19);
- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.** para os lotes 14 (R\$ 12,18), 19 (R\$ 64,75), 22 (R\$ 54,50), 23 (R\$ 49,50), 24 (R\$ 50,00), 25 (R\$ 51,00), 26 (R\$ 169,00), 27 (R\$ 1.000,00), 29 (R\$ 50,00), 40 (R\$ 21,90) e 41 (R\$ 15,00);
- **LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.** para os lotes 12 (R\$ 0,90) e 18 (R\$ 90,00);
- **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.** para os lotes 09 (R\$ 100,00), 10 (R\$ 135,00), 15 (R\$ 100,00), 30 (R\$ 3,00) e 37 (R\$ 165,00);
- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** para os lotes 04 (R\$ 120,00), 05 (R\$ 40,00) e 06 (R\$ 60,00);
- **INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA.** para os lotes 02 (R\$ 9,00) e 13 (R\$ 6,50);
- **UCI-FARMA - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.** para os lotes 07 (R\$ 360,00) e 11 (R\$ 760,00);
- **VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** para os lotes 03 (R\$ 4,00), 08 (R\$ 6,89) e 31 (R\$ 2,43).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Equipe de Pregão de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;
- 2 - à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC desta Secretaria, para anotações;
- 3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
- 4 - à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM e autorização das respectivas despesas.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 16 de setembro de 2008

Processo Administrativo n.º 08/10/01.413 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Pregão Presencial n.º 186/2008 - Objeto:** Aquisição de equipamento de tomografia computadorizado, com contrato de garantia, para o Hospital Municipal Ouro Verde.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º inciso II do Decreto Municipal n.º 14.217/03, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa SIEMENS LTDA., no valor total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais);
2. **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n.º 186/2008 referente à aquisição de equipamento de tomografia computadorizado, com contrato de garantia, para o Hospital Municipal Ouro Verde.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Secretaria Municipal de Saúde para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal n.º 14.217/03 e suas alterações;
- 2 - à Equipe de Pregão Presencial de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- 3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria, para a lavratura do Termo de Contrato, e
- 4 - à Secretaria Municipal de Saúde para demais providências.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 16 de setembro de 2008

Processo Administrativo n.º 08/10/12.406 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SME - **Assunto: Pregão Eletrônico n.º 149/2008 - Objeto:** Registro de Preços de açúcar refinado

HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto

no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 149/2008, referente ao Registro de Preços de açúcar refinado, com o valor unitário de R\$ 0,91 (noventa e um centavos) para o lote 01, ofertado pela empresa adjudicatária **M V N Distribuidora Ltda ME.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Equipe de Pregão Eletrônico para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- 2 - à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC desta Secretaria, para anotações;
- 3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria, para lavratura da Ata de Registro de Preços;
- 4 - à Secretaria Municipal de Educação para as demais providências, devendo emitir Ordem de Fornecimento à detentora da Ata, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM e autorização da respectiva despesa.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 16 de setembro de 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/10/29.107 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura – SMC - **ASSUNTO: Pregão Presencial n.º 173/2008 - OBJETO:** Aquisição de mobiliários.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 14.217/03, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o Lote 01 para a empresa GIROFLEX S/A.
2. **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n.º 173/2008, referente à aquisição de mobiliários, com os respectivos valores globais para os Lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias, abaixo relacionadas:
 - **GIROFLEX S/A**, para o Lote 01, itens 01, 02, 03 e 04, no valor global de R\$ 91.999,89 (noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos);
 - **SOLUÇÃO INOX COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, para o Lote 02, itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, no valor global de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
 - 1- à Secretaria Municipal de Cultura, para autorização de despesa nos termos do Decreto n.º 14.217/03 e suas alterações;
 - 2- à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
 - 3- à Secretaria Municipal de Cultura, para as demais providências.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 193/2008

Processo administrativo n.º 07/10/46.517 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SMS **Objeto:** Aquisição e instalação de câmara frigorífica, com contrato de garantia, para o Hospital Municipal Ouro Verde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, por intermédio da Sra. Pregoeira, **COMUNICA** aos interessados que procedeu às seguintes alterações no edital da licitação em epígrafe:

- 1) **INCLUIR** no Anexo I – Especificação Técnica dos Equipamentos, o item 18. Altura da sala: 3,00 metros.
- 2) Tendo em vista que a inclusão afeta a formulação das propostas, fica alterada para o dia **01/10/2008, às 09 horas**, a data de encerramento (entrega dos envelopes e sessão de abertura). Ficam mantidas todas as demais condições do Edital do Pregão Presencial 193/2008, no que não colidirem com as deste Adendo.

Campinas, 15 de setembro de 2008

ISABEL APARECIDA LANGE SARDINHA
Pregoeira

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/10/25.620 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infra-estrutura – SMI - **PREGÃO PRESENCIAL N.º 192/2008 - OBJETO:** Registro de Preços de vidros, com instalação.

Tendo em vista que não compareceram licitantes ao presente certame, razão pela qual a licitação foi declarada **DESERTA, CANCELO** o Pregão Presencial em epígrafe.

Campinas, 15 de setembro de 2008

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 08/10/13.113 Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SME **Assunto:** Pregão Eletrônico n.º 178/2008 **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com abrangência local e longa distância.

O pregoeiro e a equipe de apoio, após análise das propostas/lances e documentação apresentadas na presente licitação, decidem por:

- 1 - **CLASSIFICAR** em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas para os lotes mencionados, conforme segue:
 - **TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP**, para o lote 01 no valor total de R\$ 210.625,95 (duzentos e dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos);
 - **TELEMAR NORTE LESTE S/A.** para o lote 02 no valor total de R\$ 3.698,64 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
- 2 - **HABILITAR** as empresas cujas propostas estão classificadas em primeiro lugar,

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - **Site: www.campinas.sp.gov.br**
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - **Site: www.ima.sp.gov.br** **Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033** ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

posto que atenderam as exigências consignadas no subitem 10.16 e no item 12 do edital.

O mapa de classificação encontra-se em planilha anexa aos autos. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os lotes mencionados com os respectivos valores totais. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala do pregoeiro da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08h30min às 16h30min.

Campinas, 11 de setembro de 2008.
CARLOS LEANDRO ARANHA GOUVÊA
 Pregoeiro Eletrônico
NOEMI PASCOAL ALEXANDRE
 Equipe de Apoio

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 08/10/02532 Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SME **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 118/2008 **Objeto:** Registro de Preços de néctar de frutas.

O pregoeiro e a equipe de apoio, após análise das propostas/lances e documentação apresentadas na presente licitação, decidem por:

1 - CLASSIFICAR em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas para os lotes mencionados com os respectivos valores unitários entre parênteses, conforme segue:

-**GENERAL BRANDS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, para os lotes: **02** (R\$ 0,59), **03** (R\$ 0,60), **05** (R\$ 0,74) e **07** (R\$ 0,63);

-**RG RIO GRANDE DISTRIBUIDORA LTDA.**, para os lotes: **04** (R\$ 0,65) e **06** (R\$ 0,75);

2 - DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, para os lotes mencionados, pelos motivos que se seguem:

a) por apresentarem propostas/lances finais com preços excessivos quando comparados aos preços de mercado, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.3. e 10.3.1. do edital;

- **NUTRIBEL NUTRIÇÃO BETIM LTDA.**, para o lote 05;
 - **CONSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, para os lotes 06 e 08;

- **MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA.**, para os lotes: 05, 06, 07 e 08;

-**GENERAL BRANDS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, para o lote 05;

-**RG RIO GRANDE DISTRIBUIDORA LTDA.**, para o lote 05;

b) por deixar de apresentar documentação técnica, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.2 e 10.2.10 do edital:

- **NUTRIBEL NUTRIÇÃO BETIM LTDA.**, para os lotes: 01 e 08;

c) por apresentarem especificação em desacordo com o solicitado no Anexo I, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.2 e 10.2.8 do edital:

- **MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA.**, para os lotes: 05 e 08;

- **PONTUAL COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.**, para os lotes: 05 e 08;

- **CONSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, para o lote 05;

d) por deixar de informar a marca/fabricante do produto ofertado descumprindo o subitem 8.1.2, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.2 e 10.2.6 do edital:

- **MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA.**, para os lotes 06, 07 e 08.

e) por deixarem de atender às exigências do edital e seus anexos incorrendo no que prescrevem os subitens 10.2 e 10.2.1 do edital:

- **MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA.**, para o lote 01;

- **CONSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, para o lote 01.

3 - DECLARAR FRACASSADOS os lotes: 01 e 08 por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

4 - HABILITAR as empresas cujas propostas estão classificadas em primeiro lugar, posto que atenderam as exigências consignadas no subitem 9.15 e no item 11 do edital.

O mapa de classificação encontra-se em planilha anexa aos autos. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os lotes mencionados com os respectivos valores unitários. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala do pregoeiro da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08h30min às 16h30min.

Campinas, 11 de setembro de 2008.
STEFANO DE OLIVEIRA SJO
 Pregoeiro
NOEMI PASCOAL ALEXANDRE
 Apoio

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 – Centro.

DATA: 23/09/08

HORA: 16 h

PAUTA:

DELIBERAÇÃO sobre:

1- Concessão inicial do registro à Instituição CIEE- Centro de Integração Empresa-Escola.

2- Solicitação das Instituições:

- TABA - Espaço de Vivência e Convivência do Adolescente

- ABBA – Associação Beneficente da Boa Amizade

para alteração do Plano de Aplicação de recursos.

3- Estruturação do Seminário “Atenção à criança de zero a seis anos do município de Campinas”.

4- Encaminhamentos frente à reportagem veiculada na mídia relativa a crianças e adolescentes do município ameaçados de morte.

5- Balancete contábil de mês de julho/08, demonstrativo contábil por conta bancária

e resumo de mês de julho/08.

Campinas, 15 de setembro de 2.008.

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS
 Presidente do CMDCA/Campinas

(16, 17 e 18/09)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 357/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/08, do protocolado nº 07/10/50.980, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, referente a servidora de matrícula funcional nº 66.168-6, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decidido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 10 de setembro de 2008

ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 358/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE:

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado nº 08/10/4.548, onde figura como interessado a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Campinas, 10 de setembro de 2008

ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 359/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE:

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado nº 08/10/42.237, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios.

Campinas, 11 de setembro de 2008

ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 360/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE:

pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº 07/10/49.631, onde figura como interessado a Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, referente as servidoras de matrículas funcionais n.ºs. **108.012-1 e 111.612-6.**

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 11 de setembro de 2008

ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE COMÉRCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA GUIAS DE TURISMO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo (SMCIST), **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de Guias de Turismo, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do **Programa Conheça Campinas**, de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a credenciar Guias de Turismo, residentes na região de Campinas, para acompanhamento de roteiros turísticos elaborados pelo Departamento de Turismo promovidos pela SMCIST no Município de Campinas e Região.

1.2. O credenciamento objetiva o acompanhamento, orientação e informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais, turismo de negócios nos roteiros turísticos promovidos pela SMCIST.

2 – DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Este Credenciamento será válido por 1 (um) ano, a partir da data da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. A SMCIST deverá convocar os credenciados, fixando o prazo máximo de 05 dias úteis para a assinatura do Termo de Adesão a este Regulamento, conforme Modelo do Anexo III.

2.3. A convocação dos credenciados deverá ser feita dentro do prazo de validade do credenciamento, de acordo com as necessidades da SMCIST, conforme item 9 deste Regulamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste credenciamento os guias de turismo brasileiros natos ou naturalizados, residentes no município de Campinas e Região Metropolitana de Campinas;

3.2. Não poderão participar deste credenciamento, pessoas ou grupos dos quais participe, a que título for:

a. Membros da Comissão de Avaliação;

b. Servidor Público Municipal de Campinas;

c. Parentes em 2º grau, ascendentes e descendentes, dos membros das Comissões Organizadora e de Avaliação.

3.3. Os roteiros poderão ter a duração de uma diária ou meia diária.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições terão início no dia **22/09/2008** e se encerrarão no dia **06/10/2008**
4.2. As inscrições poderão ser feitas pelos candidatos, de segunda a sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, no Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo, localizada na Av. Anchieta, 200 – 5º andar, Centro, Campinas-SP.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar juntamente com a Ficha de inscrição:

- a. Ficha Técnica, em 2 vias, conforme modelo do Anexo II;
- b. Breve currículo;
- c. Cópia do CIC, RG e comprovante de residência;
- d. Cópia autenticada do Crachá de Identificação Profissional emitido pela EMBRATUR;
- e. Documento de Informação Cadastral – DIC junto a municipalidade;
- f. Comprovar experiência anterior de efetivo exercício na área.

4.4. A documentação deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
 Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo
 Credenciamento nº 01/08
 Nome do Guia de Turismo

5. DAS MODALIDADES

5.1 – Guia de Turismo

5.2 – Guia de Turismo Bilingüe

5.2.1. O Guia de Turismo bilingüe além do domínio da Língua Portuguesa, deverá ter domínio e fluência dos seguintes idiomas:

- a) inglês, ou;
- b) espanhol, ou;
- c) alemão, ou;
- d) japonês, ou;
- e) chinês, ou
- f) árabe

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Avaliação, composta de 04 (quatro) membros com reputação ilibada, formação e experiência em turismo, a saber: Tatiane Cristina de Oliveira, Maria Erli Hemetério de Miranda, Eros de Marconsini e Vizel e Mirza Maria Baffi Pellicciotta terá as seguintes atribuições:

6.1.1. Avaliar a conformidade dos documentos apresentados com os critérios estabelecidos neste Regulamento.

6.1.2. Efetuar as diligências eventualmente necessárias.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão de Avaliação fará a seleção dos Guias de Turismo sem estabelecer ordem de classificação, limitando-se a indicar, em ordem alfabética, o credenciamento dos interessados ou sua desclassificação motivada.

7.1.1 – A Comissão de Avaliação fará a seleção em 02 (duas) etapas, sendo:

a) Avaliação da documentação exigida no item 4.3;

b) Realização do roteiro exigido no item 7.2.

7.1.2 – Para a realização do roteiro será feita uma convocação dos candidatos aprovados, através do Diário Oficial do Município, após 15 (quinze) dias do término das inscrições, indicando o dia, horário e o local onde será realizado a segunda etapa da seleção prevista no item 7.1.1.

7.2. Os interessados deverão fazer uma breve apresentação do roteiro anexo avaliados pela Comissão de Avaliação, que serão observados os seguintes aspectos:

a) Dição e Clareza de linguagem;

b) Conhecimentos gerais sobre: história, patrimônio e meio ambiente do Município de Campinas.

7.2.1 Como resultado de avaliação, serão considerados aptos ou não aptos para o item 7.2

7.3. Serão credenciados os Guias que atenderem as disposições deste Regulamento.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem qualquer disposição deste Regulamento, em especial os itens 3 e 5, e as que contiverem documento ou informação inverossímil.

7.5. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município após 10 (dez) dias da realização do roteiro exigido no item 7.2.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através da Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral, mediante petição fundamentada, consoante a identificação do Guia de Turismo, dirigida ao Sr. Secretário Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo, observando-se o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 - DAS CONTRATAÇÕES

9.1. O Departamento de Turismo adotará o sistema de sorteio aleatório entre todos os credenciados, excluindo-se os sorteados anteriormente.

9.2. O Departamento de Turismo, fará o convite, por escrito, aos credenciados, de acordo com as categorias, adequando aos roteiros, de acordo com as demandas, informando data, horário, local para execução do roteiro com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.2.1. O credenciado deverá confirmar, por escrito, obrigatoriamente, sua participação ou não, em até 02 (dois) dias corridos da data de recebimento do convite;

9.2.2. No caso de o credenciado não poder participar, será permitida nova convocação para outra data, sendo descredenciado se houver 03 (três) recusas seguidas, conforme subitem 11.1. deste regulamento;

9.3. Poderão ser chamados mais de (01) um credenciado para um mesmo roteiro ou ainda, em roteiros diferentes com a mesma data;

9.4. Os credenciados não terão direito subjetivo à contratação se, no período de validade do credenciamento, não houverem tido demandas.

9.5. A SMCIST deverá providenciar a emissão da Nota de Empenho em nome do credenciado imediatamente após confirmação da participação do guia de turismo e anteriormente à execução do referido roteiro nos termos do item 9.2.1

9.6. Após a confirmação de participação o credenciado deverá apresentar prova de regularidade fiscal para com a Prefeitura de Campinas, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

9.6.1. Caso a referida Certidão não seja expedida em tempo hábil, será aceito o protocolo do seu pedido acompanhado de declaração do Guia não possuir débito junto ao Município de Campinas, comprometendo-se o declarante a entregar a referida Certidão tão logo seja emitida.

9.7. A SMCIST poderá cancelar o roteiro com antecedência mínima de 02 (dois) dias, podendo designar nova data ou não, em razão de contratemplos, renegociando com os guias envolvidos o novo agendamento, sem que o credenciado perca a vez.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os guias receberão, a cada participação nos roteiros os seguintes valores:

	ROTEIRO 3 HORAS	ROTEIRO MEIA DIÁRIA	ROTEIRO DIÁRIA
GUIA DE TURISMO	80,00	110,00	160,00
GUIA DE TURISMO BILÍNGUE	110,00	140,00	210,00

10.2. O pagamento se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização do roteiro, mediante apresentação de Declaração de Realização do Roteiro, expedida pelo do Departamento de Turismo encaminhado ao Departamento Administrativo da SMCIST.

10.3. Incidirão sobre o valor a ser pago os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

10.4. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento.

10.5. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O Guia de Turismo será descredenciado quando:

11.1.1. Tiver 03 (três) faltas consecutivas de resposta ao convite ou 01 (uma) ausência injustificada após confirmação de participação;

11.1.2. Cometer falta disciplinar, tais como, destrato ao público ou a servidores municipais, devidamente comprovado;

11.1.3. Ocorrerem queixas de que o Departamento de Turismo julgar procedentes;

11.1.4. Solicitar sua exclusão do rol de credenciados a qualquer tempo.

11.1.5. O roteiro não for realizado conforme idealizado pelo Departamento de Turismo;

11.1.6. Não apresentar a prova de regularidade fiscal perante o Município de Campinas, nos termos do item 9.5

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

12.1.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de menor gravidade, para as quais tenha o contratado ocorrido diretamente;

12.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campinas pelo prazo de 1 (um) ano, na hipótese de descredenciamento por falta cometida pelo contratado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo inscrito, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público.

12.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13 – DAS AVALIAÇÕES

13.1. Ao final de cada execução de roteiro, o credenciado deverá apresentar relatório detalhado de operação do roteiro, disponibilizado previamente pelo Departamento de Turismo.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do guia de turismo representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

14.2. A SMCIST poderá realizar documentação audiovisual e iconográfica do roteiro, para fins de divulgação, educativos, históricos e culturais, vedada a divulgação para fins comerciais.

14.3. A SMCIST exercerá a fiscalização a execução do projeto, devendo o credenciado fornecer todos os esclarecimentos e dados solicitados.

14.4. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição ou por meio dos telefones 2116.0818 da SMCIST.

14.5. A Comissão de Avaliação decidirá sobre os casos omissos, de acordo com as competências estabelecidas.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos:

Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo II - FICHA TÉCNICA

Anexo III - TERMO DE ADESÃO

Anexo IV - ROTEIRO

Campinas, 22 de setembro de 2008

SINVAL ROBERTO DORIGON

Secretário Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo

MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO

(Nome Completo do Guia) _____, Residente à Rua/Av. _____,

_____, Nº _____, complemento _____, Bairro _____,

CEP _____, Telefone: _____, e-mail _____, solicita sua

inscrição para participar do Credenciamento nº _____, promovido pela Secretaria Municipal de

Comércio, Indústria, Serviços e Turismo.

Atenciosamente,

 Nome legível do guia de turismo ou representante legal

 Assinatura/Data

MODELO PARA FICHA TÉCNICA

Nome do Guia de Turismo: _____

Modalidade: () Guia de Turismo

() Guia de Turismo Bilingüe

Idiomas: _____

Tempo experiência: _____

Declaro estar ciente das normas exigidas para a participação, constantes no regulamento, caso seja selecionado.

 Nome legível do guia de turismo ou representante legal

Assinatura/Data

TERMO DE ADESAO

O Guia de Turismo _____ declara sua **anuência a todos os termos fixados no regulamento do Credenciamento n° _____, e ciência de sua admissão a um cadastro que ficará à disposição da Administração.** A Administração recorrerá oportunamente a seus serviços e pagará o valor predeterminado.

Nome legível do guia de turismo ou representante legal

ANEXO IV

ROTEIRO: CAMPINAS - REGIÃO CENTRAL			AV / RUA
HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	LOCAL	
08H	8H20	PASSEIO PELO MARCO ZERO	SAÍDA: PRAÇA BENTO QUIRINO
08H20	08H50	JÓQUEI CLUBE	
08H55	09H10	CAFÉ REGINA	
09H10	09H20	DESLOCAMENTO	
09H20	10H00	CENTRO DE CIÊNCIAS, LETRAS E ARTES	
10H00	10H15	DESLOCAMENTO	
10H15	11H00	CATEDRAL METROPOLITANA	
11H00	11H10	DESLOCAMENTO	
11H10	12H00	MUSEU DA IMAGEM E DO SOM	

(16, 17, 18/09)

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Campinas, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os integrantes, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Cultura de Campinas, para reunião de n° 039, em caráter ordinário, a ser realizada no **dia 24 de setembro de 2008, das 16h00 às 17h30**, na Estação Cultura – Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n° – Centro, onde será apreciada a seguinte pauta:

PAUTA:

- Informes
- Justificativas de ausências
- Aprovação das atas 37 e 38
- Exposição das ações da Secretaria Municipal de Educação no campo das artes – Conselheira Neiva dos Santos Toledo.
- Pareceristas – Edital FICC 2008/2009.

Campinas, 11 de setembro de 2008

MARCO ANTONIO PIRES DA ROCHA

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do Conselho Municipal de Cultura

(13, 16, 17/09)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica a** todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 11 de setembro de 2008, Ata 361, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo** (s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal n° 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC.** Informamos ainda, que conforme o Decreto n° 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS
IMÓVEL À AVENIDA FRANCISCO GLICÉRIO N° S. 1057/1091
- ANTIGO HOTEL TERMINUS - CENTRO.

PROCESSO
001/01**MARCO ANTONIO PIRES DA ROCHA**

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

(16, 17, 18/09)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica a** todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 11 de setembro de 2008, Ata 361, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo** (s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal n° 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC.** Informamos ainda, que conforme o Decreto n° 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS
IMÓVEL À AVENIDA CAMPOS SALES N° 514 -
LOJA MAÇÔNICA INDEPENDÊNCIA - CENTRO

PROCESSO
/95**MARCO ANTONIO PIRES DA ROCHA**

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

(16, 17, 18/09)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica a** todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 11 de setembro de 2008, Ata 361, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo** (s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal n° 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC.** Informamos ainda, que conforme o Decreto n° 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS
VILA OPERÁRIA DA COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADA DE FERRO
SITUADA ENTRE A AVENIDA DA SAUDADE E RUA ÁLVARO RIBEIRO -
BAIRRO PONTE PRETA.

PROCESSO
004/04**MARCO ANTONIO PIRES DA ROCHA**

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

(16, 17, 18/09)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica a** todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 11 de setembro de 2008, Ata 361, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo** (s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal n° 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC.** Informamos ainda, que conforme o Decreto n° 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS
IMÓVEL À RUA BERNARDINO DE CAMPOS N° 407 - CENTRO

MARCO ANTONIO PIRES DA ROCHA

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

(16, 17, 18/09)

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, **instítui** o conhecimento da **Ordem de Serviço n° 637 de 12 de setembro de 2008**, aos Srs. Diretores, Coordenadores, Supervisores, Chefes de Setor, Encarregados, Porteiros, Serventes, Agentes Públicos e Servidores Terceirizados pertencentes ao quadro de funcionários da SMC.

Campinas, 12 de setembro de 2008

MARCO ANTONIO PIRES DA ROCHA

Secretário Municipal de Cultura

(16, 17, 18/09)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*Em 15/09/08***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: 08/10/01.935 - **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação - **Assunto:** Pregão Presencial n° 181/2008 - **Objeto:** Aquisição de impressoras laser monocromáticas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Art. 3º, do Decreto Municipal N° 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa **IDDEIA COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, no valor total de R\$ 91.760,00 (noventa e um mil, setecentos e sessenta reais).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

- à S.M.A. - Equipe de Pregão Presencial para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;
- à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo n°: 01712/1975 e anexos****Interessado: Nilo dos Santos/Sergio Gandhi Atra**

Assunto: Aprovação de planta/retificação de áreas/impugnação de IPTU-protocolados 06/1017483, 06/10/45536 e 08/10/8558
Imóvel: C.C. n°: 055.022.342- 03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos e, de acordo com as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33 e 70 da Lei n° 13.104/07, não conheço dos pedidos protocolados de n°. 06/10/17483 e 06/10/45536, por estarem intempestivos, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei n° 13104/07. Quanto ao protocolado n° 08/10/8558, **deiro** o pedido de revisão da área do IPTU, referente ao imóvel de C.C. **055.022.342- 03**, para conceder a **isenção** do IPTU, a partir do **exercício de 2005**, para a área de **904,94 m²**, nos termos do artigo 4º, inciso VI da Lei n° 11.111/01 e suas alterações, devido a ocupação de parte do imóvel pela via pública, desde 13/12/2004, conforme constatado pela SEPLAMA, às fls. 333- verso. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento do pedido de revisão/isenção do IPTU, retroativo ao exercício de 2005, tendo em vista que a importância relativa aos créditos a serem cancelados não ultrapassam o limite de 10.000.0000 UFICS.

Protocolo n°: 03-00903/2007 anexos 10-53742/07, 10-05422/08, 10-17295/08, 10-22605/08**Interessado: Zoelner Borges de Freitas****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

C.Cart.: 3423.32.08.0407.00000(lote 21); 3423.32.08.0387.00000(lote 20); 3423.32.08.0367.00000(lote 19); 3423.32.08.0459.00000(lote 19SUB)

Com base na manifestação do setor competente, nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal n° 13.104/2007, **deiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, exercício de 2007, procedendo-se a unificação dos imóveis codificados sob n°s.: 3423.32.08.0407.00000(lote 21); 3423.32.08.0387.00000(lote 20); 3423.32.08.0367.00000(lote 19); 3423.32.08.0459.00000(lote 19SUB) a qual deu origem ao imóvel codificado sob n° 3423.32.08.0368(lote 19UNIF) com 2.882,00m², conforme protocolo de aprovação de plantas n° 11-996/2004, matrícula de anexação de 20/06/2005 e demonstrativos da SEPLAMA às folhas 74/75, nos termos do artigo 21, § 1º da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis 12445/05 e 13209/07. Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal n° 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais dos imóveis, correspondentes aos exercícios de 2006 e 2008**, com os mesmos dados da decisão ora proferida, nos termos dos artigos 8º e 21, § 1º, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis n°s 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07, conforme protocolo de aprovação de plantas n° 11-996/2004, matrícula de anexação de 20/06/2005 e demonstrativos da SEPLAMA às folhas 74/75. Os lançamentos dos exercícios de 2006 a 2008 deverão ser substituídos, cancelando-se os lançamentos e respectivos débitos, referentes aos imóveis codificados sob n°s 3423.32.08.0407.00000(lote 21); 3423.32.08.0387.00000(lote 20); 3423.32.08.0367.00000(lote 19); 3423.32.08.0459.00000(lote

19SUB), nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13.209/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da decisão de deferimento da Impugnação dos lançamentos do exercício de 2007, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal e da decisão que determinou a retificação de ofício dos dados constantes dos lançamentos dos exercícios de 2006 e 2008, por considerar que a presente decisão não se enquadra nas exigências dos art. 4º, 33, 68 e 74 da Lei 13104/07.

Protocolo nº: 08/10/42575

Interessado: UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
C.C.: 029.220.000-02

Assunto: Solicitação de isenção da Taxa de Sinistro retroativa ao exercício de 2003
Face ao exposto e com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de **isenção da Taxa de Sinistro** do imóvel codificado sob nº **029.220.000-02**, a partir do exercício de 2009, haja vista que referido imóvel abriga templo religioso nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 6.361/90. **INDEFIRO** o pedido de retroatividade ao exercício de 2003, por falta previsão legal que autorize a concessão retroativa do benefício fiscal pretendido, combinado com o disposto no artigo 175, I do CTN, porquanto a isenção fiscal como excluinte do crédito tributário deve ser requerida previamente à insurgência do fato gerador.

Protocolo nº: 05/10/27321

Interessado: JOSE DELAQUA

Assunto: Cancelamento da cobrança de Contribuição de Melhoria

Imóvel: C.C.: 055.020.051-02

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c/c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro o pedido** de cancelamento do crédito tributário de pavimentação relativo ao imóvel de C.C. **055.020.051-02**, para o exercício de 2000, lançado no montante de **617,6220 UFICs**, visto que de acordo com a documentação apresentada restou comprovado que o requerente foi optante do plano comunitário vindo a efetuar os pagamentos diretamente à Construtora Lix da Cunha S.A. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 3º e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 06/10/14577

Interessado: Maria Lis F.C. dos Santos

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.087.451-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2006, relativo ao imóvel codificado sob nº **055.087.451-03**, por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legítimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, e por não atender a notificação publicada em 18/08/2007 para saneamento do processo, nos termos dos artigos 63 e 83, II e III da Lei 13.104/07 e da Instrução Normativa 01/2003, devendo o lançamento ser mantido no referido exercício fiscal, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido de revisão do exercício de 2006, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

Protocolo nº: 03/10/54956 anexo 04/10/10522

Interessado: Maria José Pinheiro Mekaru

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 046.139.600-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **046.139.600-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **58,50 m²**, o tipo/padrão/subpadrão **A-2.8** e o ano base de depreciação **2003**, nos termos da Lei 9.927/98, dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01, e da tabela III da Lei 9.927/98, pois foi constatado em vistoria que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 25, **observando que a partir do exercício de 2006**, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva **RH - 3**, conforme o determinado no artigo 32, e tabela I do anexo III da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2004 a 2008 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários**, nos termos do artigo 74 da Lei 13.104/07, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal; e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2004 a 2008 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 10-14602/2004 anexos 10-08505/2005, 10-11384/06, 03-03071/07 e 03-01949/08

Interessado: Gerald Clifford Gates

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3421.33.64.0028.01001

Com base na manifestação do setor competente e nos documentos acostados aos autos e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 a 2008**, haja vista que foi constatado aumento na área construída gerando alteração no ano base de depreciação, não atendendo ao pleito do requerente conforme vistoria de 02/05/2008 e parecer fiscal à folha 58. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino** a retificação dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes aos **exercícios de 2004 a 2008**, alterando-se a área construída de 395,51m² para 286,15m², o ano base de depreciação de 1987 para 1982 e o tipo/padrão/subpadrão nos **exercícios de 2004/2005 de A-3.4 para A-3.3**, nos **exercícios de 2006/2007** mantendo-se RH-4 e no **exercício de 2008** alterando-

se para RH 3, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 8º, 17, 18 e Tabela IV da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05, visto que tais dados estavam enquadrados em níveis superiores ao devido, por erro de recadastramento, conforme vistoria de 19/06/2008 e parecer fiscal à folha 58. Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2008 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da decisão de indeferimento das impugnações dos lançamentos dos exercícios de 2004 a 2008 e da decisão que determinou de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2004 a 2008, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 10-13039/2004 anexos 10-27232/2004, 10-11722/2005

Interessado: Wanderlei Antônio Oliveira Giunji

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3261.64.12.0013.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 e 2005**, alterando-se a área construída de 276,34m² para 40,00m², o tipo/padrão/subpadrão de A-2.1 para A-2.3 e o ano base de depreciação de 2000 para 1994, considerando-se no **exercício de 2005**, o tipo/padrão/subpadrão A-2.1, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99, visto que tais dados estavam enquadrados em níveis superiores ao devido, por erro de recadastramento, conforme vistoria de 06/08/2007 e parecer fiscal à folha 33. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino** a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes aos **exercícios de 2006 a 2008**, com os mesmos dados da decisão proferida, alterando-se a categoria construtiva de RH 2 para RH 3, atualizando-se os dados cadastrais para o **exercício de 2009**, com área construída de 175,37m² e o ano base de depreciação para 2005, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12445/06 e 13209/2007, visto que tais dados estavam enquadrados em níveis superiores ao devido, por erro de recadastramento, bem como foi concluído parte da construção, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2008 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da decisão de deferimento das impugnações dos lançamentos dos exercícios de 2004 e 2005, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal e da decisão que determinou a retificação de ofício dos dados constantes dos lançamentos dos exercícios de 2006 a 2008, por considerar que a presente decisão não se enquadra nas exigências dos art. 4º, 33, 68 e 74 da Lei 13104/07.

Protocolo nº: 10-11840/2003 anexos 10-11718/04, 50-0331/05

Interessado: Maria do Carmo da Rocha

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3431.34.36.0018.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2003 e 2005**, alterando-se a área construída de 205,00m² para 156,60m², o tipo/padrão/subpadrão de A-3.0 para A-3.1 e o ano base de depreciação de 1987 para 1985, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18, da Lei 11.111/2001, alterada pela Lei nºs 12.176/04 e 12.445/05, visto que tais dados estavam registrados em níveis superiores ao devido, conforme vistoria de 17/02/2004 e parecer fiscal à folha 20. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2004**, por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos do art. 83, I, da Lei 13.104/07, haja vista que o pedido foi protocolizado fora do prazo previsto no artigo 37 da Lei 11109/01. Porém, **determino** a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes aos **exercícios de 2004, 2006 a 2008**, com os mesmos dados da decisão ora proferida, observando-se a partir do exercício de 2006, a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99, e dos artigos 8º, 17, 18 da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12445/06 e 13209/2007, visto que tais dados estavam registrados em níveis superiores ao devido conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2003 a 2008 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários **da decisão de deferimento das impugnações dos lançamentos dos exercícios de 2003 e 2005**, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal, **da decisão de não conhecimento do pedido de revisão do lançamento do exercício de 2004**, posto que a referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial nos termos do § único do artigo 83, da Lei nº 13.104/01 e **da decisão que determinou a retificação de ofício dos dados constantes dos lançamentos dos exercícios de 2004, 2006 a 2008**, por não exceder o limite de 10.000UFICs. **Fica o requerente, desde já, intimado para querendo, pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido de revisão do exercício de 2004, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 10-11672/2003 anexos 10-16129/04, 10-11861/05, 10-11406/06, 03-01279/07

Interessado: Maria Nunes da Silva Azzi

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3263.34.50.0086.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2003, 2005 a 2008**, alterando-se a área construída de 162,60m² para 278,23m², o ano base de depreciação de 1984 para 1991, o tipo/padrão/subpadrão **em 2003 e 2005** de C-2.0 para A-2.4 e **em 2006 e 2007** para a categoria construtiva RH 3, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18, e Tabela IV da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05, visto que as construções foram modificadas para funcionar como residências, conforme vistoria de 26/04/04 e parecer fiscal à folha 29. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**,

exercício de 2004, por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos do art. 83, I, da Lei 13.104/07, haja vista que o pedido foi protocolizado fora do prazo previsto no artigo 37 da Lei 11109/01. Porém, **determino** a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes aos **exercícios de 2004 e 2008**, com os mesmos dados da decisão ora proferida, considerando no **exercício de 2004**, o tipo/padrão/subpadrão A-2.4 e em **2008** a categoria construtiva RH 3, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99, e dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/06 e 13209/2007, visto que as construções foram modificadas para funcionar como residências, conforme vistoria de 26/04/04 e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2003 a 2008 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários **da decisão de deferimento das impugnações dos lançamentos dos exercícios de 2003, 2005 a 2007**, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal, **da decisão de não conhecimento do pedido de revisão do lançamento do exercício de 2004**, posto que a referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial nos termos do § único do artigo 83, da Lei nº 13.104/01 e **da decisão que determinou a retificação de ofício dos dados constantes dos lançamentos dos exercícios de 2004 e 2008**, por não exceder o limite de 10.000UFICs. **Fica o requerente**, desde já, intimado para querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido de revisão do exercício de 2004, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 09555/2002 anexos 10-12238/03, 10-10442/04, 10-09991/05, 10-04227/06, 03-0902/07, 03-01075/08

Interessado: João Vicente dos Santos
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.Cart.: 3433.22.50.0404.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2002 a 2008**, visto que o valor do m² do terreno encontra-se de acordo com a Lei 9927/98, que fixou a pauta de valores do metro quadrado do terreno, correspondentes à faces de quadras dos imóveis localizados no município de Campinas, porém, alterando-se a área construída de 338,51m² para 185,13m², o tipo/padrão/subpadrão de A-2.8 para A-2.9 e o ano base de depreciação de 1988 para 1984, considerando-se no **exercício de 2005**, o tipo/padrão/subpadrão A-2.8 e nos **exercícios de 2006 a 2008**, migrando-se o tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente, nos termos do artigo 2º e tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99, artigos 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/06 e 13209/2007, visto que tais dados estavam enquadrados em níveis superiores ao devido, conforme vistoria de 12/05/2005 e parecer fiscal à folha 64. Os lançamentos dos exercícios de 2002 a 2008 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento das impugnações dos lançamentos dos exercícios de 2002 a 2008, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 06/10/

Interessado: OSVALDO MARIO BAGNOLI

Assunto: Revisão/Isenção de IPTU

Imóvel: C.C.: 055.001.778-03

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos do artigo 68 c.c. os artigos 4º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão/isenção do IPTU/2006**, para o imóvel de C.C. 055.001.778-03, nos termos dos artigos 13 e 63, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07, haja vista que o interessado, mesmo regularmente notificado por via postal A.R. Em 09/04/2008, não apresentou os documentos indispensáveis à análise do mérito do pedido estatuídos no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.358/05, que regulamentou o artigo 4º, inciso V da Lei Municipal 11.111/01 alterada pela Lei nº 12.445/05. No tocante à análise do mérito do valor do m², cuja alegação de que o mesmo nada tem a ver com o valor da vizinhança, **fica prejudicada**, vez que não foi apresentado nenhum documento pertinente que comprovasse o alegado, tendo ainda a Coordenadoria Setorial de Avaliação Imobiliária se manifestado de que a alegação não procede considerada a condição de topografia da Gleba 12-B, da qual pertence o imóvel. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 06/10/29682

Interessado: AMELIA BONETTI DE DE MORAES

Assunto: isenção/remissão de IPTU

Imóvel: C.C.: 042.048.397-02

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c/c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de isenção/cancelamento do IPTU/2001**, para o imóvel de C.C. **042.048.397-02**, face a perda do benefício da isenção como habitação popular, visto que o valor venal lançado regularmente para este exercício foi superior ao limite estabelecido de 30.000 UFICs. Quanto a **remissão/cancelamento da dívida** do período de 2002 a 2005, por não ter condições financeiras para quitá-la, **indefiro** o pedido por se tratar de Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, contrariando o disposto no artigo 1º da Lei nº 9950/98, que se refere apenas ao tributo imposto e, quanto ao exercício de 2001, o débito é de IPTU e Taxa de Lixo, perfazendo o total de R\$ 1.011,50 (582,2923 UFICs), que ultrapassa o limite estabelecido de 30 UFICs, estabelecido no § 2º do artigo 1º da citada Lei. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 06/10/56375

Interessado: AFRANIO COLLADO PEREIRA

Assunto: Isenção de IPTU- Habitação Popular

Imóvel: C.C.: 055.054.236-02

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c/c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **defiro o pedido** para restabelecer a **isenção do IPTU a partir de 2006** de Habitação Popular 50/80 m², referente ao imóvel de C.C. 055.054.236-02, tendo em vista a divergência apontada nos documentos de lançamentos do IPTU de 2006 emitidos em 01/2006 e 11/2006 especificamente do valor venal do imóvel de 30.531,8734 que foi corrigido para 29.716, 5061 UFICs, vindo o setor de cadastro imobiliário se manifestar de que o contribuinte já possuía o benefício da isenção de habitação popular pela área construída e valor venal até o

exercício de 2005, sendo que para o exercício de 2006, com alteração do valor do m² do terreno acarretou na perda do benefício, porém, na correção das distorções do mapa de valores do valor venal **no mesmo exercício**, acabou por restabelecer as condições para a continuidade da isenção, atendendo dessa forma as condições previstas no artigo 4º, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Municipal nº 11.111/01 alterado pela Lei 12.445/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº 06/10/54376

Interessado: José Luiz Moreira

Código Cartográfico: 3422.64.25.0546.00000

Assunto: Errata

ONDE CONSTA: “Protocolo nº 05/10/54376

LEIA-SE: “Protocolo nº 06/10/54376

Protocolo nº: 150/1953 e anexos

Interessado: Horácio Montenegro e Outros

Loteamento: Jardim São Fernando

Assunto: Cancelamento dos Lançamentos do IPTU/Taxa de Lixo

Com base na manifestação do setor competente, **autorizo o cancelamento** de todos os lançamentos e débitos do IPTU/taxa de Coleta e Remoção de Lixo, correspondentes às **QUADRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, 1A, 2B, 3C, 4D, NN, OO, PP, RR, SS, TT, UU, VV, WW, XX e ZZ**, do loteamento Jardim São Fernando, por terem sido as áreas públicas(ruas, praças, etc.) referentes a esta parte do loteamento revertidas ao loteador através do decreto 14001/2002, com modificação do quadro de áreas do referido loteamento; bem como, não há todos os elementos para constituição do crédito tributário da taxa de coleta e remoção de lixo, em razão da falta de delimitações da respectiva área encontrando-se a mesma invadida. **Recorro de ofício** à Junta de Recursos Tributários da decisão de cancelamento dos lançamentos e débitos do IPTU/ da taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, por exceder o limite de 10.000UFICs.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor – DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo: 1998-60200 Interessado(a): SEBASTIÃO DORNELAS DE CASTRO-
Código Cartográfico: 3362.24.11.0287.00000**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: - Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a área do terreno do imóvel: NOS TERMOS DA LEI 13104/07. **Obs.:** tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do C.C.O. e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERRO GUILCHE Nº 01.**

MAURICIO MOTA DELAMANO

Coordenador C.S.F.I. DRI SF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 2005/10/33764

Interessado: CONTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Assunto: Impugnação de lançamento de ISSQN ofício

DEFIRO parcialmente o pedido do interessado e autorizo o cancelamento do lançamento do ISSQN Ofício dos exercícios de **2002 e 2003**, no valor de **420,00 UFIC e 1.260,00 UFIC, respectivamente**, para a inscrição mobiliária nº **109.794-6**, contribuinte **CONTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, por restar comprovado que não houve prestação de serviços neste período e, portando não houve fato gerador do imposto, com fundamento no art. 149, inciso VIII, da Lei nacional 5.172/66 – CTN.

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI

Coordenador da CSCM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 08/10/41837

Interessado: Jorge Waller Neto.

Assunto: Solicita alteração de endereço da inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c art. 83, II e art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** o pedido de encerramento retroativo da inscrição nº **135.610-0** e de ofício **autorizo o arquivamento** tendo em vista que o contribuinte deverá atender ao que determina a Instrução Normativa 004/04 – DRM/SF acompanhada da documentação constante no anexo 01.

Protocolado: 07/10/11018

Interessado: CISCEA – Comissão de Implantação do Sist. de Cont. do Espaço Aéreo.

Assunto: Solicita cancelamento de inscrição do ISSQN como Substituto Tributário.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **102.200-8**, de acordo com o que dispõe o art. 14, III, ‘f’, da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05.

Protocolado: 07/10/48270

Requerente: Vanir Beghini Galdino da Silva.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **1071835000 (inscrição antiga)** na data solicitada, de acordo com o disposto no art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05. Ressalto que a inscrição foi válida até **31/12/1993**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

Protocolado: 07/10/48271

Requerente: Vanir Beghini Galdino da Silva.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **1029152000 (inscrição antiga)** na data solicitada, de acordo com o disposto no art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05. Ressalto que a inscrição teve sua validade até **31/12/1993**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

Protocolado: 06/10/39167

Requerente: Renato José de Assis.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **deixo de conhecer** o pedido de cancelamento retroativo da inscrição municipal nº **29.443-8** de acordo com o que dispõe o art. 83, IV e VI da Lei Municipal nº 13.104/07, no entanto de ofício, **autorizo o encerramento em 31/08/2006 (data da protocolização do pedido)**, de acordo com

o disposto no art. 64, § 1º, I, “b” do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c art. 63, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolado: 07/10/41237

Interessado: Francisco Jeronimo Filho.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **99.334-4** na data solicitada, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05.

Ressalto que a inscrição foi válida até **31/12/2005**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

Protocolado: 07/10/54523

Requerente: Isaac Pereira da Silva.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **38.201-9** na data solicitada, no entanto de ofício, **autorizo o encerramento em 03/12/2007 (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o disposto no art. 64, § 1º, I, “b” do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

Protocolado: 07/10/46383

Requerente: Silvia Maria Anselmo.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **defiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **45.629-2 em 31/12/2004**, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal 15.356/05, bem como autorizo o cancelamento dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

Protocolado: 07/10/52778

Requerente: Antônio Aristides Roberto.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **22.916-4** na data solicitada, devendo de ofício, ser **autorizado o encerramento em 21/11/2007 (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o disposto no art. 64, § 1º, I, “b” do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como de ofício, **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

Protocolado: 07/10/15062

Requerente: Maria Isabel Sanches da Silva.

Assunto: Solicita encerramento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **defiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **29.026-2 em 25/11/2006 (data do óbito do contribuinte)**, de acordo com o disposto no art. 64, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

Protocolado: 07/10/15075

Requerente: Silvia Helena Melges.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **deixo de conhecer** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **51.776-3** na data solicitada, de acordo com o disposto no art. 83, IV da Lei Municipal nº 13.104/07.

Ressalto que a inscrição foi válida até **31/12/2003**, sendo considerada cancelada a partir desta data.

Protocolado: 07/10/05006

Requerente: Wladimir de Tarso Nunes.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **36.761-3** na data solicitada, no entanto de ofício **autorizo o encerramento em 06/02/2007 (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 1º, I, b do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

Protocolado: 07/10/20772

Requerente: Udo Augusto Gebrath.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **30.300-3** na data solicitada, no entanto de ofício, **autorizo o encerramento em 18/05/2007 (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o disposto no art. 64, § 1º, I, “b” do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

Protocolado: 07/10/48569

Requerente: Fátima Maria Aparecida Cominato Nicoletti.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo da inscrição no ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **deixo de conhecer** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **96.388-7**, de acordo com o que dispõe o art. 15, § 2º do Decreto Municipal nº 13.104/07.

Ressalto que a inscrição teve validade até **31/12/2005**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

Protocolado: 07/10/55748

Interessado: Milton César Silva.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** o pedido de encerramento retroativo da inscrição nº **32.493-0 e de ofício autorizo o arquivamento**, tendo em vista que o contribuinte deverá atender ao que determina a Instrução Normativa 004/04 – DRM/SF acompanhada da documentação constante no anexo 03.

LUÍS FERNANDO G. TOJAL MATTOSO

Matr. Nº 63.217-1

COORDENADOR INTERINO DA CSCM

Portaria nº 69.140/2008

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer

Natureza – ISSQN

Incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital NOTIFICANDO o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer

Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da **Lei 8.230/94**, com as alterações promovidas pela **Lei 9.577/97**, regulamentadas pelo **Decreto 11.794/95**, para os fatos geradores ocorridos no ano de **2001**, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da **Lei 11.110/01**, regulamentada pelo **Decreto 13.893/02**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2002 e 2003**, combinados com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 29, combinado com o inciso III do art. 22, ambos da **Lei 13.104/07**, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 34 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 13.104/07**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 12.838/07**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no

NOTIFICAÇÃO	PROTOCOLO Nº	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTO EM R\$
005687/2008	11/3452/07	AFONSO TETSUO HIRATA	1.608,02

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador da CSFM - Matrícula 100.129-9

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, **expede o presente edital**: declara, de ofício, a nulidade do lançamento abaixo relacionado, publicado no DOM de 24/07/2008, nos termos do Inciso VIII do Artigo 149 do CTN, por ter sido efetuado com erros na metragem e na identificação do sujeito passivo, além da existência de duplicidade com o lançamento de notificação nº. 005705/2008, cuja publicação no DOM ocorreu em 26/07/2008

NOTIFICAÇÃO	PROT. APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL LANÇTO EM R\$
005687/2008	10/36206/05	JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO	3.326,34

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador da CSFM - AFT Matr. 100.129-9

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais: **declara a nulidade** do lançamento abaixo relacionado, publicado no DOM em 08/03/2007, nos termos do art. nº 25 da Lei Municipal nº. 13.104/07 combinado com a IN 003/08 - DRM, por ter sido efetuado com metragem incorreta da área tributada.

NOTIFICAÇÃO	PROT. APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL DO LANÇTO EM R\$
003511/2007	31022/00	MARCOS ERNESTO SPAGNOL	1.407,39

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador da CSFM - AFT Matr. 100.129-9

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado nº 08/10/08980

Requerente: Munir Miguel Kuraim

Assunto: Pedido de Cancelamento de Cobrança de ISSQN/DCCA.

ERRATA DA DECISÃO PUBLICADA EM DOM DO DIA 16/09/2008

ONDE SE LÊ: “Protocolado nº: 08/10/0880”

LEIA-SE: “Protocolado nº: 08/10/08980”

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Diretor do Deptº de Receitas Mobiliárias

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 06/10/50557

Interessado: Valdecir Siroto.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** o pedido de encerramento retroativo da inscrição nº **44.874-5 e de ofício autorizo o arquivamento**, tendo em vista que o contribuinte deverá atender ao que determina a Instrução Normativa 004/04 – DRM/SF acompanhada da documentação constante no anexo 03.

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI

Coordenador da CSCM - Matr. Nº 108.663-4

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 07/10/06634

Requerente: Dorival Neves Luz.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Com base no art. 87 da Lei Municipal nº 13.104/2007, retifico o despacho publicado no Diário Oficial do Município – DOM de **11/07/2008**, verificado sua inexistência, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **deixo de conhecer** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **71.839-4**, de acordo com o que dispõe o art. 83, IV da Lei Municipal nº 13.104/07, no entanto de ofício **autorizo o encerramento em 15/02/2007 (data da protocolização do pedido)** conforme disposto no art. 64, § 1º, I, b do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

LEIA-SE: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **deixo de conhecer** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **71.839-4** na data solicitada, de acordo com o que dispõe o art. 83, II da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05. Ressalto ainda que a inscrição foi válida até **31/12/2004**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI

Coordenador da CSCM - Matr. Nº 108.663-4

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 06/10/18441

Requerente: Ivete Aparecida Russo Guerino.

Assunto: Solicita cancelamento da inscrição do ISSQN.

Com base no art. 87 da Lei Municipal nº 13.104/2007, retifico o despacho publicado no Diário Oficial do Município – DOM de **11/07/2008**, verificado sua inexistência, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, indefiro o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº 43.176-1 na data solicitada, devendo de ofício, ser **autorizado o encerramento em 06/04/2006 (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o disposto no art. 63 § 2º da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c art. 64 § 1º, I, "b" do Decreto Municipal nº 15.356/05, devendo os créditos tributários posteriores à data supramencionada serem cancelados.

LEIA-SE: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, indefiro o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº 43.176-1 na data solicitada, de acordo com o disposto no art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05. Ressalto ainda que a inscrição foi válida até 31/12/1998, sendo considerada encerrada a partir desta data.

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI
Coordenador da CSCM - Matr. Nº 108.663-4

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Referente: Atualização Cadastral Referente à Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

NOTIFICAÇÃO: notifica-se os contribuintes abaixo relacionados de que os seus protocolos de atualização do cadastro mobiliário de anúncios foram processados de ofício nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.105, de 21 de dezembro de 2001. A data de alteração considerada é a de protocolização do respectivo protocolo.

PROT. Nº	NOME EMPRESARIAL	INSCR. MOBIL. Nº
08/10/38424	ACP COM. DE MADEIRAS LTDA ME	151.061-4
08/10/43031	MENDELECK & MENDELECK LTDA ME	20.679-2

LUÍS FERNANDO G. TOJAL MATTOSO

Coordenador da CSPFA

RESPONDE INTERINAMENTE PELA CSCM
Matrícula : 63.217-1

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS

Protocolado nº: 08/10/04396

Requerente: LDA Tecnologia Engenharia e Construções Ltda

Assunto: Revisão de Ofício de Impugnação de ISSQN na Const. Civil - nº. 001548/2006

DECIDO:

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13104/07. **Determino de Ofício** a redução do valor da notificação nº. 001548/2006 para 32.162,0458 UFICs, com fundamento no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 - CTN, pois foram considerados para dedução da sua base de cálculo, os valores constantes nas notas fiscais de serviços de construção civil, que estão em conformidade com as disposições da legislação tributária municipal, cujo imposto foi devidamente recolhido. Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, em consonância com o artigo 74 da Lei Municipal 13.104/07. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 22, III, da Lei municipal n. 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 08/10/19027

Requerente: José Roberto Erbolato Gabiatti

Assunto: Impugnação de ISSQN na construção civil - n. 220.005.737

DECIDO:

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13104/07, **não conheço das razões da impugnação** do lançamento notificado sob n. 001548/2006, por ter sido protocolizado intempestivamente, conforme disposto no artigo 83, I, da Lei 13.104/07.

Protocolado nº: 02/10/36692

Requerente: Comercial e Construtora Lima Pacheco Ltda

Assunto: Impugnação de ISSQN na const. civil - nº. 220.000.056

DECIDO:

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13104/07, **defiro** parcialmente as razões da impugnação do lançamento notificado sob o número 220.000.056, alterando o valor do imposto para 12.864,9021 UFICs, com fundamento no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 - CTN, pois foram considerados para dedução da base de cálculo do ISSQN devido, os valores constantes nas notas fiscais de serviços de construção civil, que estão em conformidade com as disposições da legislação tributária municipal, cujo imposto foi devidamente recolhido. Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, em consonância com o artigo 74 da Lei Municipal 13.104/07. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 22, III, da Lei municipal n. 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2008/10/41461

Interessado: Osmar de Oliveira

Assunto: Certidão de processos administrativos

DECIDO:

Diante do exposto, com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/01, expedida pelo Prefeito Municipal, indefiro o pedido, nos termos dos incisos I e II do § 2º do art. 2º da referida OS nº 609/01, pela ilegitimidade da parte, visto que não foi apresentada cópia de documento oficial de identidade do interessado que contenha assinatura semelhante àquela aposta neste requerimento, e impossibilidade do pedido, visto que o protocolado nº 1994/0/54052 não foi localizado no Arquivo Municipal, conforme declaração do Sr. Coordenador Setorial do Arquivo Municipal. No entanto esclareço que o interessado, querendo, poderá solicitar outra Certidão de contagem de tempo inscrição/não inscrito no cadastro mobiliário, objeto do protocolado não localizado.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
Diretor do DRM

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS CONVOCAÇÃO - PLENÁRIA

Dia 24/09/2008 - 19º andar - 08:30hs

O Presidente da JRT, no uso das atribuições do artigo 20, incisos III e V, da Lei 8129/94, **CONVOCA** os Srs. Membros da Titulares da JRT e os Srs. Representantes Fiscais, para a **REUNIÃO PLENÁRIA** a se realizar em **24/09/2008, às 08:30hs** em primeira convocação, nos termos do Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, a Avenida Anchieta, nº 200, **19º andar**, para julgamento dos processos constantes da **PAUTA** abaixo:

01) Protoc. 03/10/41487 – Consultoria e Agencia de Empregos W.C.A. - (4080)

Recurso: Revisão – Representação Fiscal

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM

Relator: Adriana Oliveira Juabre

02) Protoc. 57618/00 – Labap Laboratório Análises Patológicas S/C Ltda. (Vistas do Julgador Dagoberto Silvério da Silva) - (2992)

Recurso: Revisão – Representação Fiscal

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM

Relator: Flaminio Mauricio Neto

03) Protoc. 48081/02 – Promoção do Ensino de Qualidade S/A. - (4332)

Recurso: Revisão – Recorrente

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM

Relator: Alfredo Zeratti

04) Protoc. 67154/99 – Jadete Thereza Rezzi Ferrari - (3281)

Recurso: Revisão – Representação Fiscal

Tributo/Assunto: IPTU- IMPUGNAÇÃO

Relator: Lourenço Antonio dos Santos

05) Protoc. 03/10/34936 – Portal Publicidade Ltda. - (4078)

Recurso: Revisão – Representação Fiscal

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM - IMPUGNAÇÃO

Relator: Carlos Eduardo de Oliveira

Obs.:a) Os Julgamentos adiados serão incluídos na próxima sessão desta Câmara, de acordo com nova publicação de Pauta, nos termos do artigo 17, §2º, do Decreto Municipal nº. 11.992/95 – Regimento da JRT; **b)** A sustentação oral far-se-á nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº. 11.992/95 – Regimento da JRT.

CARLOS ALBERTO S.T. MAIA

Presidente da JRT

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

COORDENADORIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS

Pelo Senhor Coordenador Paulo Sergio Fuzari

Considere-se **anulada** parte da publicação do Diário Oficial do dia 10 de setembro de 2008, pagina 09, referente aos Interessados: CELSO DALL GALLO – Protocolo 08/1/38274 (anexos: 06/70/875 e 08/10/38273) e WAGNER LUIZ CONSTANTINO DE LIMA – Protocolo 99/60/1020, por terem saído indevidamente.

DE COFIT – Interessado: MARIA T DERREIRA ALBIERI – Protocolo – 08/70/4230; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o recurso apresentado com conseqüente cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 1399.”

DEPTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS

Pelo Sr. Coordenador, José Benedito T. Pelatieri

DE: TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO - Protocolado 2008/10/40903. Compareça o interessado.”

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições **torna público** o indeferimento do recurso referente a presente notificação de seus proprietário.

COMPROMISSÁRIO	COD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROTOCOLO
ANTONIO AUGUSTO	055070645/03	CENTRO	08/70/1101

PAULO SERGIO FUZARI

Coordenador esp. Das administ. Reg. E subprefeituras

(16, 17 e 18/09)

DEPTO DE PROJETOS OBRAS E VIAÇÃO

COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS

Pelo Sr. Coordenador, José Benedito T. Pelatieri

De: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL NOVO MUNDO -

Protocolo - 08/10/42176.”Compareça o interessado.”

De: PARCERIA VEÍCULOS LTDA - Protocolo- 08/10/43981.”Compareça o interessado.”

De:ESTER COSTA OLIVEIRA DIAS - Protocolo - 08/30/1012.”Compareça a interessada.”

DEPTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

Pelo Sr. Diretor Eng. Flavio Augusto Ferrari de Senço

De: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLV. SUSTENTAVEL DO JARDIM SANTA

GENEBRA - Protocolo - 08/10/3834.”Compareça o interessado.”

De: ALMEIDA E BARRETO ENG. LTDA - Protocolo - 06/10/30708.” Compareça o interessado.”

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

C.M.D.U. - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas

REF: PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO URBANO, SOBRE O PROJETO DE

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/08

ASSUNTO: ALTERA O § 2º DA LEI N. 10.264, 01 DE OUTUBRO DE 1999

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O §2º do art. 2º da lei n. 10.264/99, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. -

§ 2º - O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá contar a adesão de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) dos proprietários dos imóveis por ele abrangidos ou 70% (setenta por cento) dos proprietários de imóveis residenciais.

§3º. - No caso de residências multifamiliares ou coletivas, as assinaturas deverão ser individualizadas, respeitando-se as assembleias dos condôminos.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUTORIA: Vereadora Teresinha de Carvalho

RELATOR: Profº Lauro Luiz Francisco Filho

Em sua 234ª Reunião Ordinária, realizada aos nove dias do mês de setembro de dois mil e oito, o plenário do Conselho aprovou o seguinte Parecer

PARECER

As cidades, por sua natureza, são sistemas dinâmicos que permitem as interações humanas nas mais variadas formas. Ao longo de sua história, serviram de base para o desenvolvimento do processo civilizatório, permitindo que a inventividade humana aflorasse em toda a sua plenitude. Dentre os aspectos que fundamentaram este desenvolvimento está a sua característica democrática. Essa é corroborada pela sua *permissividade*, eliminando as barreiras e priorizando o convívio e a integração.

As ágoras gregas foram as grandes precursoras deste processo integrativo, baseado no acesso democrático do indivíduo às decisões tomadas no âmbito do espaço geográfico da cidade. As “cidades estado” da idade média, apesar de sua estrutura fechada e da densa ocupação de seu território, eram um tecido contínuo, onde o cidadão poderia ter acesso fácil à intrincada rede urbana, a partir de sua unidade habitacional.

As cidades modernas herdaram esta personalidade *democrática*, estabelecendo uma relação de liberdade entre seus cidadãos, que é a base de todos os processos que a própria cidade produz. A liberdade de ir e vir está desde sua estrutura geométrica até os dispositivos legais que governam sua dinâmica.

E assim chegamos às cidades atuais, impulsionadas pela tecnologia que permite uma mobilidade nunca vista e amparadas pelo direito universal de ir e vir. Baseada neste princípio, a urbanística moderna sempre buscou mecanismos para dotar as cidades com sistemas que facilitem a mobilidade de seus cidadãos, certo que este é o melhor caminho para uma convivência saudável e acesso democrático a tudo aquilo que a própria cidade produz. Grandes urbanistas como Le Corbusier e Frank Lloyd Wright desenvolveram sistemas em que a principal preocupação era a mobilidade e acessibilidade dos espaços da cidade, certos de que esses eram os pilares formadores de um espaço urbano saudável.

A partir dos anos 80, no entanto, depois de várias crises econômicas, inchamento dos centros urbanos e descontroles sociais, as cidades experimentam um processo de perda da sua “aura democrática” capitaneada pela explosão da violência urbana, que vai criar um estado de medo, quebrando a saudável relação que o indivíduo mantém com a coletividade através da vivência comum dos espaços públicos urbanos. De um momento para outro, não era mais seguro “viver” a cidade, consumir seus espaços com a mesma alegria dos tempos passados. A partir deste momento, impelidos por um sentimento de medo e individualidade, a estrutura começa a sofrer mudanças e aparecem morfologias segregacionistas que vão gerar tecidos urbanos totalmente distorcidos, que aprofundam ainda mais o “estado de medo” instaurado pela quebra da “democracia territorial” da cidade.

Dentre as distorções que este processo estabelece, estão os condomínios e os fechamentos de setores urbanos, processos estes que geram espaços totalmente segregados, interferindo na qualidade da dinâmica urbana, já enormemente complicada nos dias atuais.

Um dos maiores esforços que os urbanistas e gestores urbanos fazem atualmente é desenvolver mecanismos que transformem o espaço das cidades em locais que possam possibilitar qualidade de vida aos seus cidadãos, sem estabelecer nenhuma forma de cerceamento a mobilidade e acesso ao espaço público. A própria lei da mobilidade, em seu Art. 5º estabelece que a política de mobilidade urbana está fundamentada, dentre outros tópicos, na “acessibilidade universal” e na “segurança nos deslocamentos das pessoas”.

Partindo deste princípio, qualquer alteração que imponha restrições ao “livre fluir” da cidade, e estabeleça um processo de segregação do espaço urbano em células fechadas, sem a saudável conexão com o restante do tecido urbano, sempre irá oferecer uma “pseudo-segurança” de uns em detrimento de toda a comunidade.

CONCLUSÃO

Qualquer das normas que regem a estrutura urbana é extremamente séria, pois não afeta apenas o indivíduo ou o pequeno grupo onde o mesmo está inserido, mas um setor urbano muito mais abrangente, uma vez que as funções da cidade estão profundamente interconectadas. Para preservar o aspecto democrático da cidade, resgatar os princípios da mobilidade e liberdade de ir e vir e estabelecer laços mais fortes entre os integrantes da comunidade, é que **somos contrários à mudança no § 2º do art. 2º da lei nº 10.264/99. Entendemos que a mesma trata de uma tomada de decisão que altera significativamente a estrutura interna do bairro e sua relação com a cidade, devendo ser, portanto, aceita pela maior parcela possível da população envolvida.**

Campinas, 10 de setembro de 2008

DR. NIVALDO DÓRO
Presidente do CMDU

(16, 17 e 18/09)

CONVOCAÇÃO

PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Compareçam o interessado no 19º andar, sob pena de arquivamento.

Prot. 08/10/24804 – Jairo V. de Souza (anexo ao prot.07/11/5435)

ARQTª ROSÂNGELA RIBEIRO

Diretora do DEPLAN

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 69168/2008 - 1) Tornar sem efeito os itens das portarias que nomearam para exercer em caráter efetivo os cargos de Médico:

item 8 e 9 da Portaria nº 69033/2008 – cargo de Médico na especialidade de Psiquiatria;

JOSÉ ROBERTO BARCOS MARTINEZ; KARINA DINIZ OLIVEIRA.

item 4 da Portaria nº 69035/2008 – cargo de Médico na especialidade de Pediatria;

JULIANA LAPREGA DE SOUZA BARELLA.

item 4 da Portaria nº 69036/2008 – cargo de Médico na especialidade de Medicina da Família e Comunidade;

IDÁLIA DE SOUSA ANDRADE.

item 12 da Portaria nº 69045/2008 – cargo de Médico na especialidade de Medicina da Família e Comunidade;

GUSTAVO CORTEZ PEREIRA.

item 7 da Portaria nº 69065/2008 – cargo de Médico na especialidade de Clínico Geral;

RICARDO RAFFUL KANAWATY.

item 1 da Portaria nº 69067/2008 – cargo de Médico na especialidade de Médico da Família e Comunidade;

FERNANDA DE ALMEIDA SILVEIRA.

itens 3, 5 e 7 da Portaria nº 69075/2008 – cargo de Médico na especialidade de Clínico Geral;

DAGMAR CURINGA DA SILVA; FERNANDO DAIGGI; LEANDRO CARVALHO LONGO.

2) Tornar sem efeito as portarias abaixo relacionadas que nomearam para exercer em caráter efetivo os cargos de Médico:

Portaria nº 69042/2008 – cargo de Médico na especialidade de Psiquiatria; Ivson Tassel de Mello

Portaria nº 69064/2008 – cargo de Médico na especialidade de Pediatria; Ana Luiza Braga de Brito Lira

PORTARIA N.º 69178/2008 - Tornar sem efeito os itens das portarias que nomearam para exercer em caráter efetivo os cargos de Médico:

item 3 da Portaria nº 69036/2009 - cargo de Médico na especialidade de Medicina da Família e Comunidade;

GIL VICENTE FONSECA RICARDI;

item 25 da Portaria nº 69045/2008 – cargo de Médico – especialidade de Medicina da Família e Comunidade;

ZILDA BARBOSA;

itens 3; 6 e 8 da Portaria nº 69095/2008 – cargo de Médico – especialidade de Clínico Geral

ARTUR BERKOVITZ; MAYRA BORGES RODRIGUES DE SÁ; WANIA SILMARA LIMA DELGADO CARDOSO.

PORTARIA N.º 69179/2008 - Revogar o item da portaria nº 68421/2008, que nomeou o senhor ALAIR ROBERTO GODOY, matrícula nº 94.485-8, como titular, junto ao Conselho da Cidade de Campinas.

Nomear a servidora ROSANA GUIMARÃES BERNARDO, matrícula nº 85.098-5, como titular, junto ao Conselho da Cidade de Campinas.

Nomear o servidor LUCIANO FERRÃO COSTALLAT, matrícula nº 11342-5, como 2º suplente, junto ao Conselho da Cidade de Campinas.

PORTARIA N.º 69181/2008 - Revogar, o item da portaria nº 68421/2008, que nomeou o senhor Thiago de Oliveira Andrade Pazinato, como 2º Suplente, representante da AELO – Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano, junto ao Conselho Municipal da Cidade de Campinas.

Nomear, o senhor Rodrigo Carvalhaes de Oliveira Andrade, como 2º Suplente, representante da AELO – Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano, junto ao Conselho Municipal da Cidade de Campinas.

PORTARIA N.º 69183/2008 - Conceder, a partir de 01/09/2009, a exoneração solicitada pelo servidor JOÃO SIQUEIRA DA SILVA, matrícula nº 109957-4, do cargo de Agente de Apoio Operacional.

PORTARIA N.69194/2008 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008, homologado em 01/07/2008, pela presente,

RESOLVE:

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominado Médico na especialidade de Psiquiatria junto à Secretaria Municipal de Saúde.

MARCELO CARLOS RIBEIRO; THAIS DE MORAES SAMPAIO; VANESSA CRISTINA MODOLO ROSA.

PORTARIA N.º 69195/2008 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008, homologado em 01/07/2008, pela presente,

RESOLVE:

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominado Médico na especialidade de Pediatria junto à Secretaria Municipal de Saúde.

MAIRA SANTOS DE ANDRADE; CINTIA ANDRADE SANTANA; SILVIA MARIA DO NASCIMENTO.

PORTARIA N.º 69196/2008 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008, homologado em 01/07/2008, pela presente,

RESOLVE:

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominado Médico na especialidade de Ginecologia Obstetrícia junto à Secretaria Municipal de Saúde.

CARLOS ANDRE SCHELER DE SOUZA; ELIANE BLEINROTH POZO; ELISA TOMAZZINI ANDRADE; FERNANDA FERENEZCI DALPHORNO; GLAUCIA MARA MENEZES DA SILVA; LUCIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO RADOMILE; MONICA MACHADO MARTIN; ROBERTA MOREIRA DE SOUZA PROENÇA; VANESSA RIBEIRO SANTANA BERINI.

PORTARIA N.º 69197/2008 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008, homologado em 01/07/2008, pela presente,

RESOLVE:

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominado Médico na especialidade de Clínico Geral junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ANA LÚCIA ANDRADE NORONHA KANASHIRO; ANA LÚCIA MONTEIRO VILELA; ANA PAULA DAS NEVES JORGE VICENTINI; ANDREA ALVES BONNO FIGLIOLI; ANDREA MELKI ARECO; ANDREA VINCENSI; CANDIDA APARECIDA DA CONCEIÇÃO PASSOS; CARLA STEPHAN NUNES LUCERO; CAROLINA CHACCUR ABOU JAMRA; CHRISTIAN CAMPOS ROSSETTI; DALTON ROSTON; FRANCISCO AUGUSTO DE AQUINO PEREIRA; GUILHERME MARÇAL OLIVEIRA R. DA SILVA; IESO DUTRA JÚNIOR; JACKSON ROBERTO RAMOS DA SILVA; JOHN DENIS PEREIRA ANTUNES; JULIANA GABRIEL RIBEIRO DE ANDRADE; LEANA CATHARINA GUIMARÃES BRAGA; MARCELO DUTRA; RACHEL CATÃO DE LUCENA; SOLANGE MARIA NOVELLI COSTA; VINICIUS OLIVEIRA SEIXAS.

PORTARIA N.º 69182/2008 - Conceder, a partir de 01/09/2008, a exoneração solicitada pela servidora EVÂNIA CURVELO HORA, matrícula nº 45.569-5, do cargo de Médico na especialidade de Cirurgia Plástica.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 69189/2008 - Autorizar a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora VANEILDE ALVES NOGUEIRA, matrícula nº 108.734-7, titular efetiva do cargo de Professor de Educação Básica III na especialidade de Inglês, de 40 (quarenta) horas semanais para 32 (trinta e duas) horas semanais.

Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 05/06/2008

PORTARIA N.º 69190/2008 - Conceder, a partir de 16/09/2008, a licença sem vencimentos solicitada pelo servidor CARLOS ALBERTO HENN, matrícula nº 108.619-7, titular do cargo efetivo de Médico lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos.

PORTARIA N.º 69191/2008 - Autorizar a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora JUSSARA SOARES DE SOUZA, matrícula nº 66.334-4, titular efetiva do cargo de Professor de Educação Básica III na especialidade de Matemática, de 40 (quarenta) horas semanais para 32 (trinta e duas) horas semanais. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01/08/2008

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizado a Rua Onze de Agosto, 744, Centro – Entrada pela Saldanha Maranhão – CONVOCA a servidora ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 368806, para comparecer a Coordenadoria Setorial de Promoção à Saúde do Servidor no dia 18/09/2008 às 12 horas – 2º andar, para consulta.

Campinas, 15 de setembro de 2008
JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

(16, 17, 18/09)

EXPEDIENTES DESPACHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, DEFIRO 30(trinta) dias de Licença Prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que seja usufruída a vigência determinada.

Table with 4 columns: NOME, PROTOCOLO, MATRICULA, VIGENCIA. Rows include MÁRCIA REGINA FEDRE and REGINA AP ALBERTI SCANACAPRA.

AUTORIZO o cancelamento da licença prêmio de JOSÉ CARLOS BORTOTTO JÚNIOR, conforme protocolo nº 2006/10/305, publicada no D.O.M em 19/08/2008
AUTORIZO a alteração de data de início da licença prêmio de ÂNGELA MARIA ABDALLA CAMPOS, conforme protocolo 2008/10/42502.

COMUNICADO PROCESSO SELETIVO SAÚDE

Edital VI/2007

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo aos critérios de desempate constantes no Edital de Abertura do Processo Seletivo, publica a nova classificação dos candidatos abaixo relacionados, após reunião de desempate e preenchimento de vagas.

EMPREGO: ENFERMEIRO

REUNIAO: 15/09/08

Large table with columns: CLA, DES, NOME, RG. Lists 299 candidates for the ENFERMEIRO position, starting with RODNEY DE JESUS DA SILVA and ending with FERNANDO MAGALHAES VITORINO.

Table with columns: 206-318, MICHelly SORIANI, MARIA GABRIELA ALVES SCHIAVO, FERNANDA FRANCO DE CAMPOS, HAIRA CAVERZAN, TATIANE APARECIDA SAMBLA POLESI, GIULIANA BIN, ANNA PAULA DIAS, JULIANA JUNQUEIRA RODRIGUES, ADRIANO DE OLIVEIRA, MARIA GERALDA GONCALVES FABRI, JULIANA CASTILHO POLONI GASQUES, SANDRA ALVES DA SILVA, LUANA ALMEIDA FIGUEIRA DA SILVA, ANA CRISTINA DOS SANTOS, ANA CAROLINA PORTO DE ALMEIDA, FERNANDA FERREIRA DOS REIS, KELLEN SPADOTI, FERNANDO CORREIA DA SILVA, DANIELA MAGALHAES, MILA SILVA DE OLIVEIRA, MAIRA BARRIO HAUSER, TAISE CARVALHEIRA MARIN TOLEDO, ANA CRISTINA COSTA DE CASTRO, SARA MICHELLY GONCALVES BRANDAO, SUELI FERREIRA DA SILVA, DANIELE MARTINS DE OLIVEIRA, CAMILA CARDOSO CAIXETA, AMARILYS FELIPE BENETTI, LUCINEIA DE SOUZA, CAMILA DE PAIVA BUENO, CLAUDIA ALESSANDRA PIRES, ILLYMACK CANEDO FERREIRA DE ARAUJO, THAIS KREIGNE, ANDREA CUNHA CASTRO ARAUJO, MAYARA HARDOIM MONTEIRO, WALKIRIA TERUEL, ALZENIRA DE OLIVEIRA, DAIANE CRISTINA MARONESI, MARLENE RODRIGUES DE SOUZA.

Campinas, 16 de setembro de 2008

NILSON JOSÉ BALBO
Diretor de Recursos Humanos

COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS

Edital 001/2008

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA o resultado do Exame Pré-admissional, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Table with columns: CARGO, ESPECIALIDADE, NOME, AVALIAÇÃO MÉDICA. Lists 35 candidates for the MÉDICO position, including ANDREA REGINA FRANCO, CLAUDIA SILVA E SILVA, ELISANGELA FRANCO NONATO SPIROPULOS, ESTEVAO TOFFOLI RODRIGUES, FERNANDA CASSADOR ESCUDERO, FRANCISCO VERGUEIRO NETO, MAURICIO JOSE LOPES CARAMURU, SEBASTIAO COSTA MARQUES, ANA CAROLINA MAIA PIRES, DIAMA BHADRA ANDRADE PEIXOTO DO VALE, LUCIANA KIRCHES URBANO DE OLIVEIRA, LUCIANA VIVAS SILVA, NATALIA CANDIDO DE CASTRO, RICARDO DOS SANTOS SIMOES, TATIANA BERLINSKY, ADRIANA MANGUE ESQUIAVETO AUN, CLARIDES DE CASTRO REZENDE R DA SILVA, PATRICIA MARIA IATCHUK ALVES, REIA SYANNE DE AGUIAR RIBEIRO, ALOISIO BRAZ DE LEMOS, DEISE OLIVEIRA DE SOUZA, HELENA IWASKALA TOSCANO, IDA VANI ORTOKANI, MARLY LEMOS DE PAULA CAMPOS, WILLIANY LIKA AKASHI INOUE.

Campinas, 16 de setembro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS

Edital 001/2008

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que o candidato a emprego público abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Médicos relativo ao Edital 001/2008 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Table with columns: CARGO, ESPECIALIDADE, NOME, AVALIAÇÃO MÉDICA. Lists 3 candidates for the MÉDICO position who did not appear: SILMARIA FELIX DE ARAUJO, GRAZIELA JACI DA SILVA, MARCELA ENGRACIA GARCIA.

Campinas, 11 de setembro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

COMUNICADO PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO

Edital III/2007

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA os resultados do Exame Pré-admissional, dos candidatos a emprego público relacionados abaixo:

Table with columns: EMPREGO, NOME, AVALIAÇÃO MÉDICA. Lists 4 candidates for the ENFERMEIRO position: RODRIGO RODRIGUES OLIVIERI, ADEILSON DA SILVA RODRIGUES, ELIANE DELLA TORRE, NUNO PAULO MENDONÇA FIGUEIRA.

OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO TERÁ QUE AGENDAR A DATA DO SEU COMPARECIMENTO AO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DOS TELEFONES (19) 21160156 OU (19) 21160331, PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS E CONTRATAÇÃO. A DATA DA CONTRATAÇÃO SERÁ INDICADA DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Campinas, 16 de setembro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

COMUNICADO PROCESSO SELETIVO SAÚDE

Edital VI/2008

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA os resultados do Exame Pré-admissional, dos candidatos a emprego público relacionados abaixo:

Table with columns: EMPREGO, NOME, AVALIAÇÃO MÉDICA. Lists 2 candidates for the ENFERMEIRO position: VALÉRIA PEREIRA LOPES FERREIR, CAROLINE NASCIMENTO DE SOUZA.

OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO TERÁ O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA AGENDAR A DATA DO SEU COMPARECIMENTO AO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DOS TELEFONES (19) 21160156 OU (19) 21160331, PARA APRESENTAÇÃO DOS

DOCUMENTOS REQUERIDOS E CONTRATAÇÃO. A DATA DA CONTRATAÇÃO SERÁ INDICADA DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Campinas, 16 de setembro de 2008.
JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
 Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

COMUNICADO PROCESSO SELETIVO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Edital II/2008

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** o resultado do Exame Pré-admissional, do candidato a emprego público relacionado abaixo:

EMPREGO	NOME	AValiação Médica
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EMANUELE CAROLINO ESSI FERREIRA	APTO

OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO TERÁ O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA AGENDAR A DATA DO SEU COMPARECIMENTO AO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DOS TELEFONES (19) 21160156 OU (19) 21160331. PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS E CONTRATAÇÃO. A DATA DA CONTRATAÇÃO SERÁ INDICADA DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Campinas, 16 de setembro de 2008.
JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
 Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

COMUNICADO 39/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** o **indeferimento** dos recursos abaixo relacionados face ao exposto.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 20 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“ **Art.2º.** A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até **31.08.07**, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04.”

e
 “**Art.19.** Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham **estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular conforme Anexo único desta resolução.**”

Assim, títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, demonstrado na coluna “**Data Fase II**”, e o de Ensino Médio **não foram** considerados para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

Os títulos entregues fora do prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, **31/08/2007**, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA	DATA FASE II
366676	08/10/17759	11/04/2008	31/12/2004
648981	08/10/21732	28/04/2008	31/08/2004
650854	08/10/15344	07/04/2008	31/08/2004
654566	08/10/15771	08/04/2008	31/08/2004
673390	08/10/21027	24/04/2008	31/08/2004
673773	08/10/21777	28/04/2008	31/08/2004
881368	08/10/15395	07/04/2008	31/12/2004
983497	08/10/21861	28/04/2008	31/08/2004
1005189	08/10/17825	11/04/2008	31/12/2004

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO 40/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** o **indeferimento** dos recursos listados na Tabela 1 face ao exposto.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 20 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“ **Art.2º.** A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até **31.08.07**, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04.”

e
 “**Art.19.** Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham **estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular conforme Anexo único desta resolução.**”

O título Windows Word de 60 horas, protocolizado sob o no. 04/10/57714 em 28/10/2004 foi **deferido e aproveitado** para finalização da lei nº 12.012/04, o que pode ser observado em seu Demonstrativo de Enquadramento. Este se deu na Classe A, nível de capacitação IV, equivalente a 60 horas de capacitação, de acordo com o anexo XIV da referida lei.

A finalização da Lei nº 12.012/04 na **Classe A, nível de capacitação IV**, equivale ao enquadramento na Lei nº 12.985/07 no **Grupo B, nível 1**, uma vez que a carga horária estipulada de 60 horas é inferior a de 120 horas exigida para o nível 2, conforme anexo IV da citada lei 12985/07.

Títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso **31/12/2004**, e os de ensino médio **não foram considerados** para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

Os **títulos entregues fora do prazo** estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, **31/08/2007**, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA
1092804	08/10/17509	10/04/08

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO 41/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** o **indeferimento** do recurso listado abaixo face ao exposto.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros

da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 20 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“ **Art.2º.** A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até **31.08.07**, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04.”

e
 “**Art.19.** Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham **estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular conforme Anexo único desta resolução.**”

O título Capacitação de Equipes de Referência de 20 horas, protocolizado sob o no. 04/10/65300 em 13/12/2004 foi **deferido e aproveitado** para finalização da lei nº 12.012/04, o que pode ser observado em seu Demonstrativo de Enquadramento. Este se deu na Classe A, nível de capacitação II, equivalente a 20 horas de capacitação, de acordo com o anexo XIV da referida lei.

A finalização da Lei nº 12.012/04 na **Classe A, nível de capacitação II**, equivale ao enquadramento na Lei nº 12.985/07 no **Grupo B, nível 1**, uma vez que a carga horária estipulada de 20 horas é inferior a de 120 horas exigida para o nível 2, conforme anexo IV da citada lei 12985/07.

Títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso **31/12/2004**, e o de ensino médio **não foi considerado** para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

Os **títulos entregues fora do prazo** estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, **31/08/2007**, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA
931667	08/10/21054	24/04/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO 42/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** o **indeferimento** do recurso listado abaixo face ao exposto.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 20 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“ **Art.2º.** A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até **31.08.07**, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04.”

e
 “**Art.19.** Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham **estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular conforme Anexo único desta resolução.**”

O título 14950-Treinamento Ocupacional – Capacitação em Eletricista Instalador de 225 horas, protocolizado sob o no. 04/10/45916 em 09/09/2004 foi **deferido e aproveitado** para finalização da lei nº 12.012/04, o que pode ser observado em seu Demonstrativo de Enquadramento. Este se deu na Classe B, nível de capacitação IV, equivalente a 60 horas de capacitação, de acordo com o anexo XIV da referida lei.

A finalização da Lei nº 12.012/04 na **Classe B, nível de capacitação IV**, equivale ao enquadramento na Lei nº 12.985/07 no **Grupo A, nível 1**, uma vez que a carga horária estipulada de 90 horas é inferior a de 120 horas exigida para o nível 2, conforme anexo IV da citada lei 12985/07.

Títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso **31/12/2004**, e os de Ensino Médio **não foram considerados** para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA
650242	08/70/01776	10/04/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO 43/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** o **indeferimento** dos recursos abaixo relacionados face ao exposto.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 40 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“ **Art.2º.** A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até **31.08.07**, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04.”

e
 “**Art.19.** Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham **estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular conforme Anexo único desta resolução.**”

Assim, títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso 31/12/2004, e o de Ensino Médio **não foi considerado** para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

Os títulos entregues fora do prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, **31/08/2007**, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA
366730	08/70/01487	04/04/2008
370681	08/70/01489	04/04/2008
372064	08/70/01908	11/04/2008
379360	08/10/16856	10/04/2008

379590	08/10/14929	04/04/2008
853151	08/10/17646	11/04/2008
1057669	08/10/17615	11/04/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS**COMUNICADO 44/08**

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, COMUNICA o **indeferimento** dos recursos listados na Tabela 1 abaixo face ao exposto.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 40 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“ **Art.2º.** A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº 12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até **31.08.07**, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04.”

e
“**Art.19.** Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham **estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação** como titular conforme Anexo único desta resolução.”

Os títulos listados na Tabela 2 foram **deferidos e aproveitados** para finalização da lei nº 12.012/04, o que pode ser observado em seu Demonstrativo de Enquadramento. Este se deu na Classe B, nível de capacitação III, equivalente a 60 horas de capacitação, de acordo com o anexo XIV da referida lei.

A finalização da Lei nº 12.012/04 na **Classe B, nível de capacitação III**, equivale ao enquadramento na Lei nº 12.985/07 no Grupo B, nível 1, uma vez que a carga horária estipulada de 90 horas é inferior a de 120 horas exigida para o nível 2, conforme anexo IV da citada lei 12985/07.

Títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, demonstrado na coluna “*Data Fase II*”, e os de ensino médio **não foram considerados** para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

Os títulos entregues fora do prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, **31/08/2007**, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

TABELA 1			
MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA	DATA FASE II
1084020	08/10/13128	31/03/2008	31/12/2004
1084224	08/10/15267	07/04/2008	31/12/2004

TABELA 2				
TÍTULO	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA (HS)	PROTOCOLO	DATA
PORTA ABERTA	1084020	64	04/10/40419	31/08/2004
PORTA ABERTA	1084224	64	04/05/01353	08/09/2004

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS**COMUNICADO 46/08**

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, COMUNICA o **indeferimento** do recurso listado abaixo face ao exposto.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 20 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“ **Art.2º.** A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº 12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até **31.08.07**, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04.”

e
“**Art.19.** Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham **estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação** como titular conforme Anexo único desta resolução.”

O título Informática Básica de 50 horas, protocolizado sob o no. 07/10/38870 em 30/08/2007 foi **deferido e aproveitado** para finalização da lei nº 12.012/04, o que pode ser observado em seu Demonstrativo de Enquadramento. Este se deu na Classe A, nível de capacitação III, equivalente a 40 horas de capacitação, de acordo com o anexo XIV da referida lei.

A finalização da Lei nº 12.012/04 na **Classe A, nível de capacitação III**, equivale ao enquadramento na Lei nº 12.985/07 no Grupo B, nível 1, uma vez que a carga horária estipulada de 40 horas é inferior a de 120 horas exigida para o nível 2, conforme anexo IV da citada lei 12985/07.

Títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso **31/12/2004**, e o de ensino médio **não foram considerados** para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

Os títulos entregues fora do prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, **31/08/2007**, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA
1021290	08/70/02396	25/04/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS**COMUNICADO 47/08**

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, COMUNICA o **indeferimento** dos recursos abaixo relacionados face ao exposto.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 60 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“ **Art.2º.** A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº 12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até **31.08.07**, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04.”

e

“**Art.19.** Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham **estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação** como titular conforme Anexo único desta resolução.”

Assim, títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso 31/12/2004, e o de Ensino Médio **não foi** considerado para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

Os títulos entregues fora do prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, **31/08/2007**, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA
364398	08/60/00766	01/04/2008
973319	08/10/16264	09/04/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 08/40/02599 - PL
INTERESSADO: RAMALHO ALIMENTOS LTDA - EPP
CNAE: 4722-9/01

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04).

PROTOCOLO: 08/60/02143 - PN
INTERESSADO: IOC INSTITUTO DE ONCOLOGIA CLÍNICA DE CAMPINAS S/S LTDA
CNAE: 8630-5/03

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04).

PROTOCOLO: 08/60/02144 - PN
INTERESSADO: IOC CENTRO DE ONCOLOGIA CLÍNICA S/S LTDA
CNAE: 8711-5/04

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04).

PROTOCOLO: 08/40/02808 - PL
INTERESSADO: NOTANO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME
CNAE: 5611-2/01

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO.

PROTOCOLO: 08/17/01376 - PAE
INTERESSADO: GABRIELA DE JESUS IDALINA ASSINI
CNAE: 8630-5/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01378 - PAE
INTERESSADO: FOKUS CURSOS PALESTRAS E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
CNAE: 8630-5/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03079 - PL
INTERESSADO: LUIS FERNANDO GAGLIARDI
CNAE: 8630-5/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/60/02141 - PN
INTERESSADO: IOC INSTITUTO DE ONCOLOGIA CLÍNICA S/S LTDA
CNAE: 8640-2/10
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03080 - PL
INTERESSADO: PAULO DECHINI JR.
CNAE: 8630-5/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/60/02382 - PN
INTERESSADO: HUSLEY KLEBER DE OLIVEIRA
CNAE: 4729-6/99
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/60/02142 - PN
INTERESSADO: I.O.C. INSTITUTO DE ONCOLOGIA CLÍNICA S/S LTDA
CNAE: 8630-5/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03033 - PL
INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA MAJOR SOLON
CNAE: 8630-5/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02969 - PL
INTERESSADO: JC BONAFIDE CAFÉ BAR LTDA
CNAE: 5611-2/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 08/40/02989 - PL
INTERESSADO: MURILO PELEGRINI CANOLA - ME
CNAE: 5611-2/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/04494 - PS
INTERESSADO: V.A MICARELLI - ME
CNAE: 5611-2/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 08/60/02299 - PN
INTERESSADO: HERMÍNIO ANTONIO ZAMBOTTI - ME
CNAE: 4722-9/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 08/40/03051 - PL
INTERESSADO: MA GUALTIERI ÁGUA - ME
CNAE: 4723-7/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03062 - PL
INTERESSADO: J. BENEDITO CAMPINAS EPP
CNAE: 4632-0/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03092 - PL
INTERESSADO: JULIANA RIBEIRO PLÁCIDO
CNAE: 8630-5/04
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03059 - PL
INTERESSADO: CLÍNICA DE SAÚDE JM & MG LTDA - ME
CNAE: 8630-5/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02935 - PL
INTERESSADO: MAURÍCIO CESAR CARVALHO DE FINA
CNAE: 8630-5/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/40/00114 - PL
INTERESSADO: BENKEVI COMÉRCIO DE CARNES LTDA - EPP
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/40/04369 - PL
INTERESSADO: CATARINA LINS MENUCCI – ALIMENTOS EPP
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/01245 - PL
INTERESSADO: STRIKE 2000 CHOPERIA RESTAURANTE EPP
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 04/40/01242 - PL
INTERESSADO: PANIFICADORA CAMARGO PAES LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02998 - PL
INTERESSADO: CLAYTON LUIS DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLAYTON LUIS DA SILVA, CRO: 74918.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02997 - PL
INTERESSADO: WALTER DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE WALTER DA SILVA, CRO: 04792.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02999 - PL
INTERESSADO: TEREZINHA MAFALDA DINIZ
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TEREZINHA MAFALDA DINIZ, CRO: 20062.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/01848 - PL
INTERESSADO: MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PATRÍCIA BERTIPAGLIA, CRM: 88871.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03021 - PL
INTERESSADO: KÁTIA HARANAKA – CENTRO INTEGRADO DE ESTÉTICA E CIR. PLÁSTICA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KÁTIA HARANAKA, CRM: 76611.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02292 - PL
INTERESSADO: KÁTIA MARIKO HARANAKA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KÁTIA MARIKO HARANAKA, CRM: 76611.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02012 - PL
INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA LOPES E KUESTER S/S LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE IDA MARA JORDÃO KUESTER, CRM: 56934.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02913 - PL
INTERESSADO: DUTILH INSTITUTO DE REABILITAÇÃO FACIAL E ORAL
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02527 - PL
INTERESSADO: TOMODIAGNOSE S/C LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02364 - PL
INTERESSADO: MARCO ANTONIO BELLUZZO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02134 - PL
INTERESSADO: DANIELA GANDOLPHI DE CARVALHO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02517 - PL
INTERESSADO: PAULO EDUARDO BACKES LIMA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/00454 - PL
INTERESSADO: ANA ELISA TEIXEIRA BOSCARIOLI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02516 - PL
INTERESSADO: FERNANDA BERGAMO FERNANDES DE SOUZA ARRUDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/01147 - PL
INTERESSADO: CLÍNICA DERMATOLÓGICA DR. JOÃO PUPO NOGUEIRA S/C LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03110 - PL
INTERESSADO: MICHÈLE STEPHANIA GREGO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03058 - PL
INTERESSADO: DENTAL RICARDO TANAKA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02934 - PL
INTERESSADO: JEAN FRANCO SCOFOLIO GARDIN
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03041 - PL
INTERESSADO: MARCELO ZOGBI COSTA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03042 - PL
INTERESSADO: DEBORA GANDELMAN ZOGBI COSTA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02669 - PL
INTERESSADO: SINDICATO EMPRES. ESTAB. BANCÁRIOS CAMPINAS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/01886 - PL
INTERESSADO: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA NOVA CAMPINAS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/01912 - PL
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03063 - PL
INTERESSADO: SOUZA E SERRA CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02682 - PL
INTERESSADO: ATACADO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS AYMORE LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02990 - PL
INTERESSADO: FARMA DROGANOVA DE CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/00522 - PL
INTERESSADO: RAIÁ S/A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 07/40/01048 - PL
INTERESSADO: SYNERGY INSTITUTE MED. CONSULT. S/C LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/40/03685 - PL
INTERESSADO: HEMOCLÍNICA S/C LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02416 - PL
INTERESSADO: LABORATÓRIO DR. ROBERTO F. AMARAL LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02415 - PL
INTERESSADO: LAB. NA. CLIN. DR. ROBERTO F. AMARAL LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03015 - PL
INTERESSADO: EDUARDO FRIAS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/01834 - PL
INTERESSADO: JOSÉ LUIZ ZAVAGLIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/01100 - PL
INTERESSADO: OCC – ONCOLOGIA CLÍNICA DE CAMPINAS SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03158 - PL
INTERESSADO: MARCOS DE NARDI PACE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03048 - PL
INTERESSADO: DROGARIA NOSSA SENHORA DESAT. DOS NOS LTDA ME
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02824 - PL
INTERESSADO: DROGARIA BARÃO DE ITAPURA CAMPINAS LTDA - EPP
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE URSULA MACHADO DE CAMPOS BETTI, CRF: 20732.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03142 - PL
INTERESSADO: DROGA DRUGO LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SANDRA MARINA YASUDA CEBALLOS, CRF: 37381.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03141 - PL
INTERESSADO: DROGA DRUGO LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA ROBERTA DIAS SILVA, CRF: 43553.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02959 - PL
INTERESSADO: GRAN SAPORE BR BRASIL S.A
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LIANA MARI WATANABE ISHIKAWA, CRN: 17837.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03056 - PL
INTERESSADO: RAIÁ S/A.
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MINELA BORDIGNON, CRF: 45375.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02014 - PL
INTERESSADO: CLÍNICA QUIRON ORL. CABEÇA E PESCOÇO
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TÉCNICA DE JORGE RIZZATO PASCHOAL, CRM: 20974.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03157 - PL
INTERESSADO: MARINA PACE
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARINA PACE, CRO: 87032.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03140 - PL
INTERESSADO: DROGA DRUGO LTDA
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA CAROLINA MELLO SALDANHA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03060 - PL
INTERESSADO: DROGARIA COLT LTDA EPP
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA MAYARA GONÇALVES GOUVÊA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03011 - PL
INTERESSADO: INSTITUTO BENEFARE - IBF
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CÁSSIA REGINA DUTRA, COREN 163507.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03061 - PL
INTERESSADO: DROGARIA COLT LTDA EPP
ASSUNTO: BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MAYARA GONÇALVES GOUVEA, CRF: 45958.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03046 - PL
INTERESSADO: BORGES PIRES E BARBOSA COM. DE BEBIDAS LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3049.
DEFERIDO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

PROTOCOLO: 08/40/03101 - PL
INTERESSADO: DROGARIA ABOLIÇÃO LTDA - EPP
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0762.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02639 - PL
INTERESSADO: BENKEVI COMÉRCIO DE CARNES LTDA - EPP
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1031.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03146 - PL
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. FRANCESCHI LTDA
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DO PROTOCOLIZADO.

PROTOCOLO: 08/40/02803 - PL
INTERESSADO: PANIFICADORA TANGARÁ LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0893.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03027 - PL
INTERESSADO: FARMÁCIA MEDICAMENTA LTDA
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDO PRAZO ATÉ DIA 15/09/2008

PROTOCOLO: 08/40/02765 - PL
INTERESSADO: FÁBIO LUCAS BRESSAN CAMPINAS
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM INCONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROTOCOLO: 08/40/02811 - PL
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSIST. SOCIAL SÃO JOSÉ
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

PROTOCOLO: 08/40/02966 - PL
INTERESSADO: GC AMBIENTAL
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PROTOCOLO: 08/40/02836 - PL
INTERESSADO: COMUNIDADE RELIGIOSA SANTA RITA DE CASSIA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

PROTOCOLO: 08/40/02854 - PL
INTERESSADO: ÁGUAJATO BASE BELA VISTA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

PROTOCOLO: 08/60/01911 - PN
INTERESSADO: ÁGUAJATO BASE BELA VISTA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

PROTOCOLO: 08/40/03004 - PL
INTERESSADO: CACC – CASA CRIANÇA APOIO COM CANCER
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0839.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02672 - PL
INTERESSADO: ERISVALDO SOUZA NOVAIS CAMPINAS ME
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO

ALESSANDRA MÁRCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA

Coordenadora VISA-LESTE - CRFSP: 20511

O COODENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 08/70/04687 PS
INTERESSADO: SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABIO KATSUMI AMSTALDEN FUJII CRN SP 12522.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/03288 PS
INTERESSADO: VANESSA FERRAZ DE FREITAS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMETO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/03289 PS
INTERESSADO: VANESSA FERRAZ DE FREITAS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMETO EQUIPAMENTO DE RAO – X ODONTOLÓGICO INTRA- ORAL, NÚMERO DE SERIE: XRG0101, MARCA E MODELO: GNATVS, CORRENTE E TENSÃO 60 K V P - 10 MA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/03502 PS
INTERESSADO: AUZENI DA CRUZ MORAES SANTOS ME
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DR. DANIEL AGUIAR DE SOUZA FISIOTERAPEUTA SP 80371F
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/04399 PS
INTERESSADO: NEOMEX HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01291 PS
INTERESSADO: AMHO ATENDIMENTO E LOGISTICA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01265 PAE
INTERESSADO: RAIA S/A
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/05479 PS
INTERESSADO: ASSIST VICENTINA FRED OZANAM DE CPS
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DE JOSÉ ROBERTO GAUDENCI CPF 421862508-53
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/05679 PS
INTERESSADO: FIXA EDITORA E PUBLICIDADE
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA – EVENTO TRANSITÓRIO DE INTERESSE DA SAÚDE
DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/70/06824 PS
INTERESSADO: EDILAINE ASCARI PAGANUCCI
ASSUNTO: CADASTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA - CEVS
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/03801 PS
INTERESSADO: JEAN NOEL EVRAERE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 06/70/01708 PS
INTERESSADO: VITA CABRAL FEDERICI ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/70/06815 PS
INTERESSADO: NORBERTO RONCHESEL ME
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRAZO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/05204 PS
INTERESSADO: DO SUL BAR E MERCEARIA LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/ OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB -ITEM 5.1.3. E ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/2007).

PROTOCOLO: 08/40/02649 PL
INTERESSADO: FÁBIO LUIZ DE CAMPOS BACCILI ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/05692 PS
INTERESSADO: VM3 ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA – EVENTO TRANSITÓRIO DE INTERESSE DA SAÚDE
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/04584 PS
INTERESSADO: ALBERTO GALLO NETO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/04697 PS
INTERESSADO: LEÔNCIO SOUZA QUEIROZ NETO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/04583 PS
INTERESSADO: NILSON MELLO E OLIVEIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/01262 PS
INTERESSADO: APTUS SAÚDE OCUPACIONAL S/C LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/04586 PS
INTERESSADO: HUGO JOSÉ PAGANO GALLO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/04581 PS
INTERESSADO: JOSÉ MARIA PENTEADO QUEIROZ ABREU FILHO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/04582 PS
INTERESSADO: MILTON BAPTISTA TOLEDO FILHO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/04585 PS
INTERESSADO: MANOEL PENTEADO QUEIROZ ABREU
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/70/04579 PS
INTERESSADO: RODRIGO BARBOSA ABREU
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Campinas, 03/09/2008

LUIZ HENRIQUE MARTINELLI RAMOS

Coordenador Vigilância Sanitária Sul

DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE VIGILÂNCIA SAÚDE

PROT: 08/40/02175 PL
INTERESSADO: ITATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS LTDA.
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA CONSUMO HUMANO A COORDENADORA DA VISA SUDOESTE **COMUNICA** O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2008/40/02175, REFERENTE AO RELATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE 2008 POR PARTE DE: ITATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS LTDA.
DEFERIDO

PROT: 08/40/02176 PSO.
INTERESSADO: ITATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS LTDA.
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO. A COORDENADORA DA VISA SUDOESTE **COMUNICA** O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2008/40/02176, REFERENTE AO RELATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE ABRIL, DO ANO DE 2008 POR PARTE DE: ITATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS LTDA..
DEFERIDO

PROT: 08/50/02073 PSO.
INTERESSADO: MARCELO FERREIRA RESTAURANTE
ASSUNTO: EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA
INDEFERIDO. POIS O INTERESSADO NÃO INFORMA O NOME E DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL NEM PREENCHEU O INTEM E.1 DO ROTEIRO DE INSTALAÇÕES E ATIVIDADES.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 013/2008, Protocolo nº C 004.07.2008 – Objeto: Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (fórmula infantil I de partida, fórmula infantil II de segmento, fermento em pó químico, margarina vegetal com sal e fermentado acético de álcool e vinho para o Programa da Alimentação Escolar. Comunicado: O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. **RESOLVE:** A vista da homologação da decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar as empresas: – FG JUNIOR & CIA LTDA. para o item: item margarina vegetal com sal pelo valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), p/kg – NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. para os itens: item fórmula infantil I de partida pelo valor de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), p/kg, item fórmula infantil II de segmento pelo valor de R\$ 23,95 (vinte e três reais e noventa e cinco centavos), p/kg – COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA. para os itens: item fermentado acético de álcool e vinho pelo valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por frasco, item fermento em pó químico pelo valor de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) em lata de 250 gramas.

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 016/2008 - Protocolo nº C 008.07.2008 – Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de material de escritório para a Ceasa Campinas.

Ata de Registro de Preços nº 020/2008 - empresa detentora da ata: EDNA APARECIDA GALLI - EPP. – CNPJ nº 00.228.672/0001-59 – **Lote 1** - 1. Perfurador de papel em aço pintado p/ 12 fls 75g/M2 Ref.: Central 101 valor por peça R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) - 2. Apontador metálico p/ lápis valor por peça 0,38 (trinta e oito centavos) - 3. Grampeador metálico pintado p/ 105 grampos 26/6 p/ 15 fls G/M2 Ref.: Central 20 valor por peça R\$ 9,15 (nove reais e quinze centavos) - 4. Cesto de lixo em duratex p/ escritório valor por peça R\$ 6,00 (seis reais) - 5. Estilete largo c/ reservatório p/ lâmina reserva valor por peça R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) - 6. Tesoura com cabo plástico 21 cm nacional valor por peça R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) - 7. Prancheta de duratex p/ folha A4 valor por peça R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos) - 8. Almofada p/ carimbo azul nº 03 valor por peça R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) - 9. Régua de alumínio 30 cm valor por peça R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) - 10. Almofada p/ carimbo preto nº 03 valor por peça R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos). **Lote 2** - 11 - Bobina p/ máquina de calcular 57mm x 30 m valor por peça de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) - 12 Bobina p/ fax 216 mm x 30 m valor por peça de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) - 13 - Caixa de papelão p/ arquivo morto valor por peça R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) - 14 - Carbono p/ esferográfica c/ 100 folhas valor por peça de R\$ 14,79 (catorze reais e setenta e nove centavos) - 15 - Livro Ata c/ 50 fls c/ capa dura preta valor por peça R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) - 16 - Pasta AZ ofício Dorso Largo valor por peça R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) - 17 - Pasta AZ ofício Dorso Estreito valor por peça R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) - 18 - Pasta plastificada preta c/ elástico valor por peça R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) - 19 - Pasta plastificada preta c/ grampo valor por peça R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) - 20 - Livro Ata c/ 100 fls c/ capa dura preta valor por peça R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) - 21 Pasta suspensa c/ grampo, visor, protetor valor por peça R\$ 0,60 (sessenta centavos) - 22 - Caderno universitário 96 fls valor por peça R\$ 2,00 (dois reais) **Lote 3** - 23 - Caneta esferográfica azul tubo transparente e sextavado externo - valor por peça R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) - 24 - Caneta esferográfica preta tubo transparente e sextavado externo valor por peça R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) - 25 - Caneta esferográfica vermelha tubo transparente e sextavado externo valor por peça R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) - 26 - Caneta destaca texto amarela Ref.: Lumicolor valor por peça R\$ 1,05 (hum real e cinco centavos) - 27 Lápis preto nº 02 nacional valor por peça R\$ 0,15 (quinze centavos) - 28 Pincel atômico azul valor por peça R\$ 1,49 (hum real e quarenta e nove centavos) - 29 - Pincel atômico preto valor por peça R\$ 1,49 (hum real e quarenta e nove centavos) - 30 - Pincel atômico vermelho valor por peça R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) - 31 - Saco plástico 0,12 ofício c/ 02 furos valor por peça R\$ 0,10 (dez centavos) - 32 - Fita adesiva transparente 48 mm x 45 m valor por peça R\$ 1,30 (hum real e trinta centavos) - 33 - Fita adesiva duxex 12 mm x 30 m valor por peça R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) - 34 - Pasta Poli escolar 55 mm Verde valor por peça R\$ 1,60 (hum real e sessenta centavos) - 35 - Bobina p/ plastificação 23 cm x 60 m x 0,05 valor por peça R\$ 67,37 (sessenta e sete reais e trinta e sete centavos). **Lote 4** - 36 - Clips niquelado nº 8 c/ 500 gramas valor por peça R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) - 37 - Cola Super bonder 5 gramas valor por peça R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) - 38 - Cola branca líquida 40 gramas valor por peça R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) - 39 - Clips niquelado nº 0 (1 cmx3 cm c/ 100 unidades) valor por peça R\$ 1,10 (hum real e dez centavos) - 40 - Corretivo líquido base d'água 18 ml valor por peça R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) - 41 - Elástico nº 18 valor por peça R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) - 42 - Grampo 26/6 extra proteção contra oxidação em aço revestido p/ 20 fls 75G/M2 c/500 unid }Ref.: ACC valor por peça R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) - 43 - Tinta p/ carimbo azul 40 ml valor por peça R\$ 1,05 (hum real e cinco centavos) - 44 - Tinta p/ carimbo preta 40 ml valor por peça R\$ 1,05 (hum real e cinco centavos) - 45 - Borracha plástica branca c/ capa valor por peça R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) - 46 - Barbante de algodão 184 mts 250 gramas nº 8 valor por peça R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) - 47 - Pilha alcalina palito AAA valor por peça R\$ 1,82 (hum real e oitenta e dois centavos). **Lote 05** - 48 - Papel sulfite A-4 210 x 297 mm laser c/ 500 fls valor por peça R\$ 10,00 (dez reais) - 49 - Papel sulfite Ofício II 216 x 330 mm c/ 500 fls valor por peça R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos). **Lote 06** - 50 - Cartucho deskjet HP 51649 color p/ 660C original valor por peça R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) - 51 - Cartucho deskjet HP 51629 black p/660C original valor por peça R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) - 52 - Cartucho toner HPC4092A p/ HP laserjet 1100 original valor por peça R\$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos) - 53 - Cartucho toner HP C7115A p/ HP laserjet 1200 original valor por peça R\$ 254,90 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) - 54 - Cartucho toner HP Q2613X p/ HP laserjet 1300 original valor por peça R\$ 269,90 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). **Lote 07** - 55 - CD-R 700MB 80MIN c/ caixa plástica individual valor por peça R\$ 1,25 (hum real e vinte e cinco centavos) - 56 - DVD-R 4.7 GB c/ caixa plástica individual valor por peça R\$ 1,80 (hum real e oitenta centavos) - 57 - Mouse p/ PC c/ conector serial valor por peça R\$ 14,99 (catorze reais e noventa e nove centavos) - 58 - Estabilizador voltagem 300VA, 115V,

prot. contra surtos valor por peça R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) - 59 - Disquete 3.1/2 1,44 MB valor por peça R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) - 60 - Fita p/ impressora Epson MX 80 valor por peça R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) - 61 - Mouse PAD valor por peça R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) - 62 - Mouse óptico c/ scroll c/ conector PS2 valor por peça R\$ 22,00 (vinte e dois reais) - 63 - Teclado p/ computador ABNT2 c/ conector PS2 valor por peça R\$ 15,25 (quinze reais e vinte e cinco centavos). Vigência: Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 10/09/2008 encerrando-se em 09/09/2009.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo C 005.08.2008 – Tomada de Preço nº 003/2008 – Contrato nº 041/2008 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de funcionários da Ceasa Campinas. **Empresa:** SANGO TRANSPORTE TURISTICO LTDA. – CNPJ Nº – 59.920.892/0001-91. – **Valor:** Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, pelo período de 12 (doze) meses, fará jus a Contratada à remuneração de: **a)** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por viagem para linha 1; **b)** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por viagem para linha 2; **c)** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por viagem para linha 3; **d)** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por viagem para linha 4. Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 29/08/2008, encerrando-se em 28/08/2009, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, até o limite máximo previsto em Lei (art. 57, II – Lei Federal 8.666/93), mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que seja de interesse da Contratante.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão nº 018/2008 – Protocolo nº C 011.08.2008 – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviço de transporte rodoviário, compreendendo coleta, transporte, distribuição e recolha de alimentos industrializados, in natura e outros nas unidades escolares do município de Campinas, para o Programa de Alimentação Escolar. Após decorrido o prazo legal de apresentação de recurso e contra recurso por parte das empresas licitantes, e tendo em vista as razões constantes dos autos, foi julgado **IMPROCEDENTE** a motivação apresentada pela empresa **VALLLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.**, permanecendo inalteradas a decisão decorrida do pregão retro referido.

AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Protocolo C 011.05.2007 – Convite nº 009/2007 – Contrato nº 024/2007 – Re-ratificação do Aditamento nº 026/2008 – Objeto: Prestação de serviço técnico especializado para execução de serviço de conservação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, o controle e o gerenciamento da vida útil do equipamento em sistema informatizado da usina geradora de energia elétrica, na Ceasa Campinas. **ONDE SE LÊ:** “Face ao decurso de 12 (doze) meses de contrato, a Contratada faria jus ao reajuste de valores, assim sendo, o valor mensal será de R\$ 2.047,50 (dois mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) pelos serviços prestados, perfazendo para os próximos 12 (doze) meses de contrato o valor total de R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais). **LEIA-SE:** “Face ao decurso de 12 (doze) meses de contrato, a Contratada faria jus ao reajuste de valores, assim sendo, o valor mensal será de R\$ 2.559,37 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos) pelos serviços prestados, perfazendo para os próximos 12 (doze) meses de contrato o valor total de R\$ 30.712,44 (trinta mil setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos). Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e demais aditamentos, que não colidirem com este Termo de Re-ratificação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 024/2008 – Protocolo Nº C 006.09.2008 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO – A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA/CAMPINAS, torna público para conhecimento de interessados que ache-se aberta a licitação referente ao protocolo nº C 006.09.2008, na modalidade de Pregão Presencial, regido pelas disposições aplicáveis à modalidade (Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02) e, atendidas as disposições constitucionais, que será processada na conformidade das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, visando o Registro de Preço para futura aquisição de amido de milho e açúcar refinado para o Programa de Alimentação Escolar. A presente licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro e respectiva equipe nomeada para este procedimento. Os envelopes “A” e “B” deverão ser entregues no Setor de Suprimentos da Ceasa Campinas sito a Rodovia D. Pedro I, Km 140,5, pista norte, Campinas SP, Prédio da Administração, até as 09:00 Hs. do dia 01/10/2008 Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer outros documentos. A abertura da Sessão Pública do Pregão ocorrerá no dia 01/10/2008 a partir das 09:10 hs. Custos do edital impresso R\$ 5,00 (irrestituíveis).

JOSÉ MARCOS VELASCO
Diretor Presidente da Ceasa/Campinas

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº: 3940/07
OBJETO: COMERCIALIZAÇÃO EM ÂMBITO NACIONAL DE PRODUTOS POSTAIS, DE SERVIÇOS POSTAIS, TELEMÁTICOS E SEED.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 12 MESES
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
JUSTIFICATIVA: DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO VIII DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 70.000,00
DECLARADO A DISPENSA PELO DIRETOR PRESIDENTE, EM 10/09/08.
Campinas, 15 de setembro de 2008

MIGUEL JORGE NICOLAU FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 003/08

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS COMUNICA a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO nº 003/08, que tem por objeto a contratação de serviços para o fornecimento de cartões magnéticos de refeição e alimentação, bem como a sua ADJUDICAÇÃO à empresa BÔNUS BRASIL SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA., pelo fato da mesma ter atendido as exigências do Edital e ter ofertado, para a administração dos serviços referidos, a menor taxa apresentada dentre os demais licitantes de -1,50% (um virgula cinquenta por cento). Licitação homologada em 25 de agosto de 2008, pelo Sr. Diretor Presidente.

Campinas, 12 de setembro de 2008
MIGUEL JORGE NICOLAU FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 033

CONCEDENTE: EMDEC S/A

PERMISSIONÁRIO: LUIZ DA FONSECA RODRIGUES

OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRANSPORTE

COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – INTERCAMP

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2008

PRAZO: 28/02/2012

Campinas, 16 de setembro de 2008
GERSON LUIS BITTENCOURT
Diretor Presidente EMDEC S/A**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 2008/13 - Objeto: Serviço de manutenção em adutora de água bruta potável, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos. **Visita técnica** obrigatória nos dias **06 e 07.10.2008** recebimento das propostas até às **9h do dia 13.10.2008**, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações no endereço acima.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2008/108 - Presencial. Objeto: Aquisição de válvula ventosa tríplice função. Recebimento das propostas até às 14h do dia 29.09.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

Pregão n. 2008/110 - Presencial. Objeto: Aquisição de barra chata, barra laminada, bucha, cantoneira, ferro chato, tarugo e viga U. Recebimento das propostas até às 14h do dia 30.09.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

Convite: 2008/84 - Prestação de serviços especializados de reforma e ampliação do prédio administrativo da ETE Piçarrão, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Classificada 1º lugar CMC Construção Manutenção e Comércio de Materiais Construção Ltda., valor total R\$ 137.950,46. Vigência do contrato: 6 meses. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**RESUMO DE ADITAMENTO**

N. 2 Contrato n. 2006/4168; Contratada: Bauko Máquinas S/A; CD 22/05; **objeto:** manutenção preventiva com fornecimento de peças e acessórios linha Komatsu; ao objeto acresce-se a quantidade correspondente aproximadamente de 25% ao inicialmente prevista; vigência: prorrogada por mais até 12 meses; valor total adit.: R\$ 76.575,58

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2008/117 - Presencial. Objeto: Aquisição de licença de uso de software antivírus, Symantec, incluindo prestação de serviços de manutenção e suporte técnico. Recebimento das propostas até às 9h do dia 29.09.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2008

Ficam os concessionários e/ou herdeiros, **NOTIFICADOS**, nos termos do artigo 16, do Decreto Municipal n.º 6262/80, que terão o **prazo de 30 (trinta) dias** para comparecerem no Setor de Contas a Receber da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, sito na Praça Voluntários de 1932, s/n.º, bairro Swift, nesta cidade de Campinas/S.P., para regularizarem a situação das concessões de sepulturas e lóculos localizados nas quadras e módulos, a seguir identificadas, dos Cemitérios abaixo informado, caso haja interesse, bem como a reclamarem os respectivos restos mortais, sob pena de **EXTINÇÃO E REVERSÃO** da concessão ao patrimônio da Autarquia, com a remoção dos restos mortais para **OSSÁRIO GERAL;**

CEMITÉRIO PARQUE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - SEM RESTOS MORTAIS:

CONCESSIONÁRIO(A)	QUADRA/MÓDULO N.º	PROTOCOLO N.º
ANTONIA MARTINS TUPINÁ	MÓDULO 07	5129/2007
APARECIDA DE JESUS DA SILVA DE PAULA	MÓDULO 07	2535/2007
FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	MÓDULO 07	9311/2006
GISLAINE APARECIDA NATAL	MÓDULO 07	4815/2007
GUILHERME DOS ANJOS	MÓDULO 07	0173/2007
HENRIQUE HENRIQUE	MÓDULO 08	3881/2007
IONE SEVERO DOS REIS	MÓDULO 07	1667/2007
JENNIFFER CRISTINA FERREIRA	MÓDULO 07	10192/2006
JOÃO CARLOS DOS SANTOS	MÓDULO 08	8591/2007
MANOEL APARECIDO DA SILVA	MÓDULO 07	9302/2006
MARIA REGINA VILAS BOAS	MÓDULO 07	9185/2006
MARLENE PEREIRA DE SOUZA	MÓDULO 07	0174/2007
MARLI APARECIDA DE JESUS	MÓDULO 07	3784/2007
MILTON HENGLER	MÓDULO 07	3882/2007
NAZIDE VICENTE	S/N.º	8720/2007
REGINALDO DE SOUZA	S/N.º	3783/2007
RENATA CRISTINA GARCIA RODRIGUES	S/N.º	9644/2007
RONALDO RODRIGUES DE SOUZA	S/N.º	0025/2007
RUBENS VIEIRA DA SILVA	S/N.º	4241/2007
SANDRA APARECIDA DE SOUZA	S/N.º	0026/2007
SELMA REGINA PEREIRA DA SILVA	S/N.º	5039/2007
SILVIA HELENA FERREIRA	S/N.º	0266/2007
SILVIA HONÓRIO DA SILVA	S/N.º	9212/2006
SUELY ALVES FREIRE MALANGA	S/N.º	9182/2006
SUZELI MARIA BORGES	S/N.º	10660/2007
VERA LUCIS GOMES DE CAMPOS	S/N.º	9609/2007
AMILTON DE JESUS FERREIRA	QUADRA 13	1858/2006
ANTONIO EMÍDIO DA COSTA	QUADRA 11	9441/2007
APARECIDA DONIZETI DE SOUZA	QUADRA 11	9303/2006
CÉCILIANO FERNANDES LIMA FILHO	QUADRA 11	8081/2007

CIRLEI MARIA DE JESUS	QUADRA 11	3012/2007
CLONICE DE MORAES RAMIRES	QUADRA 11	9292/2006
CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS	QUADRA 13	4962/2007
DALVA APARECIDA PEREIRA MARTINS	QUADRA 11	1668/2007
DILMA MIRANDA DA SILVA MAXIMILIANO	QUADRA 11	0540/2007
ENEDINA CANDIDO DOS SANTOS	QUADRA 11	1745/2007
INDALÉCIO DA SILVEIRA NANTES	QUADRA 11	10367/2007
JAIME FOSTRONI DA SILVA	QUADRA 11	6748/2007
JAQUELINE SANTANA MARQUES	QUADRA 11	3294/2007
JOÃO ALVES DA SILVA	QUADRA 11	0024/2007
JOEL PEREIRA SOUZA DE BRITO	QUADRA 11	9761/2006
JOSÉ MANOEL DE ARAÚJO	QUADRA 13	0920/2006
JOSE RODRIGUES DE FÁRIA	QUADRA 11	9184/2006
JOSILANDO SOUZA COELHO	QUADRA 11	3908/2007
LEANDRO AP. PEREIRA SILVESTRE	QUADRA 11	8668/2007
LOURDES APARECIDA CARDOSO MOURA	QUADRA 11	0080/2007
LUCIA HELENA AGULHARI	QUADRA 11	9830/2006
LUCIANA SIQUEIRA MARCELINO	QUADRA 11	9211/2006
LUIZ FERREIRA DA SILVA	QUADRA 11	9201/2006
LUSINETE APARECIDA DA SILVA	QUADRA 11	0128/2007
MARIA DE FÁTIMA SILVA TELES	QUADRA 13	2373/2006
MARIA DIOLINDA PEREIRA	QUADRA 11	0069/2007
MARIA ELIANE SOUZA	QUADRA 11	7886/2007
MARIA HELENA DE OLIVEIRA	QUADRA 11	9880/2007
MÁRIO JUSTINO ROSA	QUADRA 13	2372/2006
NEIDE APARECIDA DA SILVA	QUADRA 11	4362/2006
ROQUE ALEXANDRE MENDES	QUADRA 11	9215/2006
SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	QUADRA 11	9215/2006
CEMITÉRIO DE SOUSAS – SEM RESTOS MORTAIS:		
BENEDITO CLEMENTE DE LIMA FERRAZ	S/N.º	8645/2007
MARIA CORDEIRA BARBOSA	S/N.º	1665/2007
PEDRO CANARI	S/N.º	9219/2006
VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA DORTA	S/N.º	9180/2006

CEMITÉRIO PARQUE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – COM RESTOS MORTAIS

CONCESSIONÁRIO(A)	Q. SEP.	PROTOCOLO	RESTOS MORTAIS
DAMIÃO PEREIRA SILVA	11	87 2832/2006	LAURA BEATRIZ DE ARAUJO
ELOIDE GARCIA	11	183 9304/2006	VICENTE AP BARBOSA
GERALDO JOSÉ DIAS	11	126 9203/2006	RONALDO DIAS GOMES
IVANI LUCIANA CAMPOS FRANÇA	11	23 4656/2006	ROBERTO CARLOS FRANCA
LUIZ ANTONIO PINTO	11	70 2975/2007	RICARDO HENRIQUE FAUSTINO
NOEME DOS SANTOS NASCIMENTO	11	299 8470/2007	SILAS DOS SANTOS NASCIMENTO
ROSA MARIA APARECIDA SILVÉRIO	11	278 9177/2006	CLARICE CAPACE SILVÉRIO
SALETE JOAQUIM DOS SANTOS	11	193 0182/2007	JOSÉ ROBERTO BARBOSA SANTOS
SOLANGE SILVA DIAS CAVALCANTE	11	85 9312/2006	GILBERTO DE ALMEIDA CAVALCANTE
CEMITÉRIO DE SOUSAS – COM RESTOS MORTAIS			
ANDREY MAGNO AMARAL DA SILVA	06	112 4320/2006	MARIA LENISE AMARAL DA SILVA
ELIZANGELA SERGINA DIAS DAMA	06	128 0556/2006	LEANDRO DIAS DAMA

Campinas, 09 de setembro de 2008

JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO

Presidente da SETEC

(17, 18 e 19/09)

DIVERSOS**EDITAL DE EXTRAVIO**

MERCEARIA SANITAL LTDA ME, CNPJ. 51.655.124/0001-46 e Inscrição Estadual 244.089.00018.113, **DECLARA** o extravio dos documentos:- Livro modelo: 1-A, 2-A, 6, 7 e 9, Talonários de série Mod. D-1 – 7.000 à 8.750, Livro Caixa, Registro de Empregados, Gias, Guias, Pasta com todos documentos, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

(13, 16 e 17/09)

EDITAL DE EXTRAVIO

IVONE ESMERIELLI - ME, CNPJ 06.256.331/0001-73, R. Maneco Rosa, 66 / 70 - lj 05 - Campinas / SP, CEP 13106-005, I. E. 244.953.681-116, **DECLARA** p/ os devidos fins o **extravio** das Notas Fiscais série D-1 nº000202 e 000243, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

(13, 16, 17/09)

EDITAL DE EXTRAVIO

A Empresa **CB SOM E IMAGEM - COMÉRCIO DE DISCOS LTDA EPP**, CNPJ Nº 06.286.649/0001-05, e I.E.: Nº 244.964.381.113, vem por meio desta **COMUNICAR** o **extravio** da nota fiscal de nº 024 MD 01 do talão de notas fiscais de nº 01, AIDF 7111, não se responsabilizando pelo uso indevido da mesma.

(16, 17 e 18/09)

EDITAL DE EXTRAVIO

A Empresa **AUDICON PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, Av Andrade Neves, 2573, Jd Chapadão – Campinas SP CNPJ 01.434.793/0001-10, e IM.: 43.164-8; **Declara** o **extravio** das Notas Fiscais Fatura de Serviços Serie A Mod. 1, de nº 001 à 019 não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.

(16, 17 e 18/09)

EDITAL DE EXTRAVIO

A empresa **CHOI MODAS LTDA**, portadora do CNPJ 01.392.057/0001-46 e IE. 244.464. 644.111, **DECLARA** ter **extraviado** 03(tres) talões de Notas Fiscais sem uso de Venda ao Consumidor Série D-1 de Nº 27401 à 27550 AIDF 3187, não nos responsabilizamos pelo seu uso indevido.

(17, 18/09)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação de M da Vila San Martin **CONVOCA** todos os moradores para **Assembléia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **19 de outubro de 2008**, das 10h00 às 13h00, local Centro Comunitário do San Martin, Sede da Associação, para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia**: 1. Adequação do Estatuto 2.Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal Obs. As chapas deverão ser apresentadas até o dia 30 de setembro de 2008.

Campinas, 11 de setembro de 2008.

MARIA DAS GRAÇAS G DA CRUZ

Presidente

APRENDA COM O SELETINHO COMO SEPARAR O SEU LIXO



Olha só quanto tempo demora para alguns materiais entrarem em decomposição!

Papel	3 a 6 meses
Nylon	Mais de 30 anos
Pano	De 6 meses a 1 ano
Plástico	Mais de 100 anos
Filtro de Cigarro	5 anos
Borracha	Tempo indeterminado
Madeira pintada	13 anos
Vidro	Tempo indeterminado
Metal	Mais de 100 anos
Chiclete	5 anos

Nossa cidade está implantando a Coleta Seletiva e em breve, estará atendendo todo o município.

Todos os materiais coletados serão enviados às Cooperativas de Trabalhadores, para triagem e valorização, o que resulta na geração de trabalho, renda e melhoria da qualidade de vida para toda a população.

O sucesso da Coleta Seletiva depende da participação de todos: você separa, a Prefeitura recolhe e a Cooperativa faz a triagem dos materiais para as indústrias recicladoras.

Participando da Coleta Seletiva você estará ajudando na preservação ambiental, na diminuição do consumo de energia e de recursos naturais, redução da poluição, redução do consumo de água e energia para fabricação de produtos, melhor aproveitamento do aterro sanitário, com economia para a população, além de fazer nossa Cidade mais limpa e mais bonita.

**PARTICIPE DO NOSSO
PROGRAMA
DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:
PALESTRAS-VÍDEO E LIXO-TOUR
TELEFONES DO D.L.U:
3272-4405/3273-0689**

PARA COLETA COMUM (lixo úmido)

Orgânicos: Sobras de alimentos, cascas de frutas e legumes, restos de podas, madeiras, varrição, pó de café e chá, cascas de ovos, papéis molhados ou engordurados.

Rejeitos: Fraldas e lenços descartáveis, papel e absorventes higiênicos, curativos.

Não recicláveis: Espelhos, roupas, couro, lâmpadas, acrílico, fitas e etiquetas adesivas, borrachas, cerâmicas, louças, cristais e porcelanas, remédios vencidos.

COLOQUE O LIXO NA RUA (reciclável ou não), PRÓXIMO AO HORÁRIO DA COLETA.

PARA COLETA SELETIVA (lixo seco)

Papel: Papéis de escritório, rascunhos, xerox, envelopes, listagens de computador, jornais, revistas, listas telefônicas, papelão, cadernos, embalagem Tetra Pak.

Plástico: Embalagens de refrigerantes, água, produtos alimentícios, de limpeza e higiene, brinquedos, utensílios domésticos, sacolas.

Metal: Latas de refrigerantes, cervejas, sucos, produtos alimentícios, pregos, parafusos, objetos de cobre, ferro e zinco.

Vidro: Garrafas de refrigerantes, águas, bebidas em geral, potes e frascos de produtos alimentícios, perfumaria, higiene e limpeza.